Número da Licitação/processo: PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/GAADM/GAADL Nº SERPRO-PLI-2026/00005 – MODO DE DISPUTA ABERTA

Objeto: Concessão administrativa de uso, a título oneroso, de área para exploração de serviços contínuos de restaurante nas instalações do Serpro – Regional São Paulo

Data de Abertura: 22/09/2026 Horário 9h00 min

Local: Sítio do Compras.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br

SUMARIO

DO OBJETO....3
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO....3
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI/COOPERATIVA....4
DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO COMPRAS....5
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS....5
DA PROPOSTA DE PREÇOS....6
DA HABILITAÇÃO....8
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA....14
DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS....14
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES....14
DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO....16
DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO....17
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS....18
DOS RECURSOS....18
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....19
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS....19
DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS....20
DO CONTRATO....20
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....21
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....22
DOS ANEXOS....24
ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO....25
ANEXO I/ A – CARDAPIO RESTAURANTE REGIONAL SÃO PAULO....35
ANEXO I/B – LISTA DE EQUIPAMENTOS....39
ANEXO I/C– PLANTA DO RESTAURANTE REGIONAL SÃO PAULO....43
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA....44
ANEXO II/A – DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E NEPOTISMO....46
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO....48
ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO....70
ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA....71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 27/2026	**PROCESSO Nº SERPRO-PLI-2026/00005**	**REGIONAL BRASÍLIA Cód. UASG 806030**

O Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) comunica que, no horário de Brasília, na data e no endereço a seguir, de acordo com a Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07, Lei 13.303/16, Decreto 8.538/15, Decreto 8.945/16, Decreto 9.507/18, Decreto 3.722/01, que dispõem sobre o SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, e o Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro, disponível no endereço www.serpro.gov.br, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – DISPUTA ABERTA** com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, do tipo maior desconto, sob regime de concessão administrativa onerosa de uso de área, conforme descrito neste Edital e respectivos anexos.

Às: 9h00 min

Do dia: 22/09/2026

No endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/

E-mail de comunicação: licitacoes2@serpro.gov.br

SEÇÃO I
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a concessão administrativa de uso, a título oneroso, das dependências e instalações do Serpro - Regional São Paulo para a exploração dos serviços contínuos de restaurante, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados relacionados ao ramo de atividade do objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao prévio credenciamento no sistema eletrônico Compras.gov.br e à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

2.2 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.1.1 As empresas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente;

2.3.2 Que esteja com o direito de licitar e contratar com o Serpro suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.3 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País, em razão da natureza do objeto;

2.3.5 Cujo objeto social ou estatuto seja incompatível com o objeto do pregão;

2.3.6 Contratadas pelo Serpro para realizar serviços de fiscalização ou supervisão relativos ao objeto deste Edital, assegurando a segregação das funções;

2.3.7 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9 que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

2.4 As sanções mencionadas nos itens 2.3.2 e 2.3.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/, bem como ao CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados, disponível no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

2.4.1 As informações poderão ainda ser consultadas no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

SEÇÃO III
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI/COOPERATIVA

3.1 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) terão tratamento diferenciado nos termos do Capítulo V da Lei Complementar 123/06, Decreto 8538/15 e art. 34 da Lei 11.488/07. Tais empresas serão identificadas neste Edital como **“beneficiárias da LC 123/06**”.

3.2 O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar–se–á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar 123/06 e no Decreto 8.538/15, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigida da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a declaração (item 5.2 deste Edital), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para tal qualificação, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.2.1 Em conformidade com o estabelecido no Art. 34 da lei 11.488/07, aplicam-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

3.3 Não poderão ser enquadradas como “beneficiárias da LC 123/06” as pessoas jurídicas citadas no Parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

SEÇÃO IV
DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO COMPRAS

4.1 As Licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar–se no cadastro do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras: 0800 978 9001 e http://portaldeservicos.planejamento.gov.br.

4.2 O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa MPDG nº 3/2018.

4.3 O credenciamento no SICAF permitirá a participação da Licitante no certame.

4.4 A Licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.

4.5 O acesso ao Portal de Compras pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5.1 Caberá a Licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO V
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar–se–á exclusivamente por meio eletrônico do site https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet, onde as Licitantes deverão inserir a proposta de preços exigida na Seção VI deste edital. A inserção da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.

5.1.2 O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

5.2 Como requisito para a participação no pregão e envio da proposta, a Licitante deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações que compõem os documentos de habilitação previstos no item 7.1.5 deste Edital, momento em que também deverá se declarar beneficiária da LC 123/06, sob as penas da lei, caso pretenda usufruir de tratamento diferenciado estabelecido no item 10.10 deste edital.

5.2.1 As declarações da Licitante vencedora do certame serão juntadas aos demais documentos de habilitação previstos na Seção VII deste edital e arquivadas pelo pregoeiro no processo.

5.3 O Sistema somente tornará público se alguma Licitante se declarou beneficiária da LC 123/06, tanto para o pregoeiro quanto para os participantes, após a etapa de lances

5.3.1 Caso a empresa beneficiária deixe de declarar no sistema que faz jus aos benefícios, será dado o mesmo tratamento das demais empresas.

5.4 Os documentos que compõem a proposta da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

5.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.4.2 A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 Conforme previsto no Art. 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro, os documentos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica.

5.5.1 Nos documentos com assinatura eletrônica, a Licitante deverá utilizar a assinatura qualificada ou avançada, em plataforma indicada ou autorizada pelo Serpro. A assinatura deverá ser da pessoa jurídica ou de seu representante legal.

5.5.2 O Serpro, a seu critério, poderá exigir a apresentação do original do documento digitalizado.

5.5.3 O teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade da Licitante, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

5.5.4 Os originais de documentos digitalizados por empregados do Serpro deverão ser devolvidos à Licitante ou Concessionária, ou, na impossibilidade de fazê–lo sem ônus para o Serpro, poderão ser eliminados.

SEÇÃO VI
DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O cadastramento da proposta de preços pela Licitante no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes deste item e os requisitos específicos previstos neste edital:

a) a proposta é válida pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;

b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que o Serpro vier a ter que despender por força da presente contratação;

c) o prazo de execução e as condições do fornecimento/serviços ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos;

d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

6.2 A Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de lances no pregão e disputa de maior desconto percentual de acréscimo a ser incidido sobre a Taxa Mínima de Utilização mensal – TMU de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) para exploração dos serviços de Restaurante.

6.2.1 O exemplo a seguir demonstra o que a licitante deverá considerar na sua proposta, como se darão os lances e como será apurado o resultado:

a) Se a Licitante pretende propor o valor de R$ 94,00 a título de Taxa Proposta – TP para exploração dos serviços de restaurante, deverá lançar no sistema Compras o percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento).

b) O percentual de 0,10% será interpretado como 10%, o qual será somado ao valor de R$ 940,00 (Taxa Mínima de Utilização) e resultará no valor final de Taxa de Utilização de R$ 1.034,00
TU = TP (R$ 94,00) + TMU (R$ 940,00) = R$ 1.034,00

c) O percentual de 0,10% proposto será submetido à disputa de lances no pregão, para apuração do maior desconto.

d) A oferta de maior desconto na disputa representará um valor maior de Taxa de Utilização – TU, sendo vencedora a maior oferta apurada.

6.2.2 Exemplos de resultados de acordo com as propostas/lances:

TMU Taxa Mínima de Utilização para uso do espaço de Restaurante **(A)**	LANCE EM PERCENTUAL no Sistema Compras **(B)**	Representação do LANCE para fins de contratação **(C = B x 100)**	TP- Taxa Proposta pela Concessionária para exploração dos serviços de restaurante **(D = A x C)**	TU: Taxa de Utilização: TU = TP + TMU **(E = A+D)**
R$ 940,00	0,01%	1,00%	R$ 9,40	R$ 949,40
R$ 940,00	0,02%	2,00%	R$ 18,80	R$ 958,80
R$ 940,00	0,10%	10,00%	R$ 94,00	R$ 1.034,00
R$ 940,00	0,26%	26,00%	R$ 244,40	R$ 1.184,40
R$ 940,00	0,63%	63,00%	R$ 592,20	R$ 1.532,20
R$ 940,00	1,24%	124,00%	R$ 1.165,60	R$ 2.105,60
R$ 940,00	2,12%	212,00%	R$ 1.992,80	R$ 2.932,80
R$ 940,00	3,42%(*)	342,00%	R$ 3.214,80	R$ 4.154,80

(*) Melhor proposta para fins de classificação

6.3 A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar de forma escrita sua proposta, adequada ao seu último lance, observadas as orientações a seguir:

6.3.1 Apresentar proposta comercial devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial) deste edital, computando todas as despesas necessárias para a completa realização dos serviços.

6.3.2 Compor os valores com os preços dos insumos de mercado, computando todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços nas condições exigidas, incluindo provisões que suportem adequadamente os seguros, as substituições, atualizações, reposições, variações de mercado e outras alterações previsíveis, pois a ocorrência destas alterações na composição dos

custos durante a execução do contrato não serão consideradas como fatos supervenientes para atualização de valores, exceto quando existente previsão legal;

6.3.3 Compor os valores considerando eventual benefício de desoneração, tais como encargos/tributos/taxas, informando a data de início do benefício e a legislação que o respalda;

6.3.4 Apresentar a Declaração de Transação com Partes Relacionadas e Nepotismo, Anexo II/A deste Edital.

6.4 A apresentação de proposta nos termos do item anterior implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo a Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5 A avaliação da exequibilidade da proposta será realizada conforme Seção XI deste Edital.

6.6 Até a contratação, o Serpro poderá solicitar ajustes nos preços ofertados pela Licitante. Em nenhuma circunstância, o valor global registrado no Sistema deverá ser ultrapassado.

6.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam–se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao Serpro sem ônus adicional.

6.8 O não envio dos documentos no prazo máximo previsto/concedido, ou a falta das especificações e detalhamentos ou itens, que impossibilitem a avaliação do atendimento às características exigidas no edital e a exequibilidade dos preços, sujeitará a proposta da Licitante à desclassificação e implicará a avaliação das demais propostas, na ordem de classificação.

6.9 Classificada a proposta da Licitante, esta deverá comprovar sua condição de habilitação na forma e prazo que determina a seção VII deste edital.

6.10 A relutância da Licitante em honrar a proposta ou o lance ofertado será tratada em conformidade do que dispõem Seção XVIII deste Edital.

SEÇÃO VII
DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação da Licitante será verificada:

7.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), que deverá estar devidamente credenciada e com sua habilitação jurídica relativa aos níveis I – credenciamento e II – habilitação jurídica do Sistema. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

I) registro comercial, no caso de empresário;

II) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

III) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e

VI) documentos de identificação de sócios e cônjuges.

7.1.2 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a regularidade fiscal e trabalhista relativa ao nível III. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

I) certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade (Lei 8.036/90, Art. 27, alínea “a”) disponível no sítio da Caixa Econômica Federal; e

II) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD–EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal), disponível no sítio da Receita Federal.

b) no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas, disponível no Portal da Transparência, com a finalidade de identificar se a Licitante está com o direito de licitar e contratar com o Serpro suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) no CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

c.1) registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

c.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas “e”, “g” e “l”, são considerados impedimentos de contratação.

d) no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados, disponível no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, para verificar a inexistência de débitos relativos à seguridade social.

7.1.3 **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), será verificada a qualificação econômico-financeira relativa ao nível VI. Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, deverá incluir no Compras os seguintes documentos para habilitação:

I) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

I.1) a certidão referida na alínea anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), registrados no Serviço Público de Escrituração Digital – SPED, na Junta Comercial ou órgão equivalente;

II.1) Caso a Licitante apresente resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor da proposta classificada/aceita pelo pregoeiro, referente ao período de um ano, para serem habilitadas. Tal comprovação será efetuada por meio de consulta ao SICAF ou por meio de balanço da empresa.

b) Certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos;

7.1.4 **Relativa à qualificação técnica:**

a) comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, por cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, comprovando que a licitante

a.1) executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de, pelo menos, 40 (quarenta) refeições/dia;

a.1.1) Será admitido o somatório de atestados/documentos que comprovem, de forma concomitante, a quantidade prevista na alínea anterior.

a.2) detém experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de restaurantes, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do pregão;

a.2.1) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

b) Certidão/comprovação de registro no Conselho Regional de Nutrição da região a que a licitante estiver vinculada, conforme previsão da Resolução CFN Nº 702/2021;

c) Declaração indicando o nome, o CPF e o nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico (nutricionista devidamente registrado no conselho regional de nutrição correspondente), que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, conforme redação abaixo:

“Declaramos, em atendimento ao previsto no item <número do item> do Pregão Eletrônico <número do pregão eletrônico>, que o(a) Sr(a) <nome da pessoa>, portador(a) do CPF nº <número do documento> e inscrito(a) no CRN/<unidade da federação> sob o nº <número da inscrição> é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a prestação dos serviços de restaurante e lanchonete, objeto da licitação em apreço.”

c.1) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica de que trata a alínea “e” deste item.

d) Comprovante de que o responsável técnico indicado está devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição correspondente;

e) Comprovante de que o responsável técnico indicado é detentor(a) de 01 (um) ou mais atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) à elaboração de cardápio, fiscalização de preparo e fornecimento de refeições em características compatíveis com as do objeto deste Pregão, emitido pelo Conselho Regional de Nutrição;

e.1) A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I. apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, com a empresa Licitante na data da licitação, ou;

II. apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa Licitante, ou;

III. declaração de contratação futura do profissional, com a anuência deste, ou;

IV. apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

f) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao Serpro efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

g) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir–se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.5 Declarações relativas à Habilitação, OBRIGATÓRIAS para envio da proposta via sistema Compras

a) Declaração de que até a data da licitação inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 38, Lei 13.303/16);

b) Declaração de que faz jus aos benefícios da LC 123/06, quando beneficiária do tratamento diferenciado exclusivo ou preferencial da Lei Complementar 123/06, responsabilizando–se pela veracidade do declarado, sob as penas da Lei;

c) Demais declarações exigidas pelo Sistema Compras para participação no certame.

7.1.5.1 As declarações poderão ser alteradas ou reenviadas pelas Licitantes por solicitação do pregoeiro, se necessário.

7.1.6 Termo de Vistoria (realização e juntada à documentação de habilitação obrigatória)

7.1.6.1 A vistoria dos locais de prestação dos serviços deverá ser realizada pela Licitante, devendo a visita ocorrer de segunda a sexta–feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, até o dia da abertura da licitação, acompanhada do(s) empregado(s):

Sra. Samantha Dornelo de Oliveira – Telefone: (11) 2173-1348;
E-mail: samantha.oliveira@serpro.gov.br

Sr. José Andrade Ferreira Filho Telefone: (11) 2173-1150
E-mail: jose-andrade.ferreira@serpro.gov.br

7.1.6.2 A vistoria visa dirimir dúvidas em relação às quantidades dos fornecimentos/serviços especificados, bem como dos aspectos técnicos dos serviços. A discordância não detectada e questionada no momento oportuno obriga a Concessionária a executar as atividades na sua totalidade, sem que alguma divergência verificada na execução seja motivo para aditamento à proposta de preço.

7.1.6.3 Na ocasião da visita será emitido o Termo de Vistoria, conforme Anexo IV deste Edital, obradada a Licitante apresentá-lo na fase de habilitação.

7.1.6.4 Quando da visita deverá ser apresentado o documento de identificação.

7.1.6.5 A Licitante não poderá alegar ausência de conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

7.1.7 Relativo à documentação complementar para habilitação de cooperativa:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4°, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) ata de fundação;

h) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

i) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

j) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

k) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

l) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.1.7.1 As cooperativas deverão apresentar além dos documentos previstos neste item, os documentos de habilitação estabelecidos nos itens 7.1.1 a 7.1.6. Quando não for cabível, deverá justificar e fundamentar.

7.2 Condições gerais a respeito de habilitação:

7.2.1 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 29 da IN MPDG nº 03/2018).

7.2.2 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios oficiais emitentes das certidões, deverão ser enviados pelo Sistema Compras ou, no caso de algum impedimento, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.2.1 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.2.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.2.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5 As beneficiárias da LC 123 (ME/EPP/Cooperativas) deverão incluir no Compras toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.5.1 Havendo alguma restrição para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Serpro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (inc. I, § 2º, Art. 4º, Decreto 8.538/15);

7.2.5.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa (§ 3º, art. 4º, Decreto 8.538/15).

7.2.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado ao Serpro convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.2.6 Não será habilitada a Licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá–lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.2.7 A Licitante deverá disponibilizar, mediante solicitação do pregoeiro, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.2.8 Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, via sistema, que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização na documentação (nº da página)

7.3 Sendo considerada habilitada, a Licitante de melhor lance será declarada vencedora.

SEÇÃO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

8.2 Havendo algum problema com o sistema que impeça a abertura do certame na data e horário marcados, o pregoeiro fará divulgação aos envolvidos sobre a nova data e horário de abertura, que ocorrerá decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

SEÇÃO IX
DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O pregoeiro efetuará a análise prévia das propostas, verificando se o serviço ofertado está adequado às especificações contidas neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com valores que contenham erro material.

9.3 Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O lance em percentual corresponderá ao percentual de acréscimo a ser incidido sobre a Taxa Mínima de Utilização – TMU de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) para concessão de uso do espaço de Restaurante, conforme disposto na Seção VI deste edital.

10.2 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O valor do lance é de responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

10.3 As Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.4 A Licitante somente poderá oferecer um percentual de desconto maior que o último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

10.5 A Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.6 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6.1 Eventual exclusão de proposta da Licitante, implica a retirada da Licitante do certame.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8 Os lances serão públicos e sucessivos com intervalo mínimo de 0,01% (zero vírgula um por cento).

10.9 A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

10.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9.3 Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa de lances para obtenção do melhor preço.

10.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

10.10 Para aplicação dos critérios de desempate, o sistema Compras identificará e selecionará, automaticamente, as Licitantes Beneficiárias da LC 123/06, que se identificaram por ocasião do envio da proposta, conforme o item 5.2, após a etapa de lances.

10.10.1 Constatando–se que a empresa ofertante do melhor lance esteja na condição de Beneficiária da LC 123/06, será dado prosseguimento à sessão, situação em que será a ela adjudicado o objeto licitado, após verificação de que foram atendidas as condições do Edital.

10.10.2 Não sendo o melhor lance ofertado por Beneficiária da LC 123/06, o próprio sistema identificará, dentre as propostas até 5% (cinco por cento) inferiores ao maior valor, a existência de Beneficiárias, para fins do exercício do direito de preferência na contratação.

10.10.3 Será dado, pelo próprio sistema, o prazo de até 5 (cinco) minutos para exercer o direito de preferência dentre as Beneficiárias da LC 123/06 no intervalo de 5%, com a apresentação de uma última oferta, obrigatoriamente de valor superior ao da Licitante classificada em primeiro lugar.

10.10.4 Caso a primeira convocada não envie proposta no prazo estipulado, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06 e o próprio sistema concederá às demais beneficiárias do intervalo de 5% (cinco por cento) o exercício desse direito, sendo obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, até que se aponte a vencedora.

10.10.5 Não havendo lances após o início da fase competitiva e persistindo o empate, o sistema Compras sorteará a proposta vencedora dentre as propostas empatadas.

10.11 O pregoeiro poderá, no momento do julgamento, encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.11.1 A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.12 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

10.12.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

SEÇÃO XI
DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

11.1 O julgamento das propostas será feito segundo o critério de maior desconto que corresponderá ao maior percentual apurado, para o item constante no Anexo I deste Edital.

11.2 Terminada a etapa de lances e/ou de negociação, a Licitante deverá encaminhar a proposta escrita, adaptada ao último lance e seus anexos, obedecida às premissas determinadas na Seção VI, em arquivo único, por meio de Anexo no próprio sistema eletrônico, ou, quando não for possível, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de 2 (duas) horas da convocação pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado por interesse do Serpro.

11.3 O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto na Seção VII deste Edital. A Licitante deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do Serpro.

11.4 Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do Serpro, documentos complementares, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do Serpro.

11.4.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da Licitante e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

11.5 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços que o compõem necessitarem de ajustes, de forma a adaptar os valores unitários ao valor total ofertado ou aos valores estimados pelo Serpro e para eliminar dízimas.

11.6 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo–lhes a validade e a eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão do pregão para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;

b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

c) não refletirem custos compatíveis com o regime tributário da empresa;

d) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os Licitantes.

11.8 Se a proposta for recusada ou se a Licitante desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.8.1 Antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, seguindo–se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 Em sendo aceita a proposta, a Licitante Concessionária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Matriz de Riscos descrita na minuta do Contrato – Anexo III.

11.13 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os Licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

SEÇÃO XII
DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, devendo encaminhá–lo para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário comercial do Serpro (horário do Serpro é das 08h00 às 18h00), será considerada recebida no próximo dia útil.

12.2 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o Serpro obrigado a respondê–la.

12.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, mediante justificativa, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

SEÇÃO XIII
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, exclusivamente por meio eletrônico, para o e–mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas aos interessados por meio do Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/, ficando obrigadas as empresas interessadas em participar deste certame a acessá–las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XIV
DOS RECURSOS

14.1 Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

14.1.1 Sendo a Licitante vencedora beneficiária da LC123, que necessite de prazo para regularizar sua documentação conforme previsão na Seção VII, a abertura do prazo recursal somente ocorrerá, em sessão pública, após transcorrido o prazo para a regularização.

14.2 A Licitante recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.3 As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.4 Fica assegurada às Licitantes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões em quaisquer das Regionais do Serpro.

14.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submete–lá à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das Licitantes para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a decisão final.

14.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

14.7.1 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiverem manifestada a intenção devidamente

motivada e/ou contiverem motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo.

14.7.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a Licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

SEÇÃO XV
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.

15.2 A autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

15.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da Licitante vencedora.

15.4 Caso a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Serpro, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

SEÇÃO XVI
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

16.1. Previamente a assinatura do contrato, de modo a certificar-se que há não riscos à integridade, danos à imagem ou à reputação do Serpro e que não há conflitos de interesses ou situações impeditivas à celebração do contrato, a Licitante será submetida a:

16.1.1. Avaliação de integridade, realizada por meio do Questionário de Due Diligence de Integridade de Terceiros (DDI), conforme Norma de Avaliação de Integridade de terceiros do Serpro, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.

16.1.2. Avaliação de transação com partes relacionadas, conforme Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica>.

16.2. Ao participar da licitação, a Licitante desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá responder à avaliação de integridade quando requerida, bem como prestar as informações requisitadas pelo Serpro, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

16.2.1. A avaliação de integridade será encaminhada ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a Licitante vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo Serpro.

16.2.2. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotadas pela Licitante.

16.2.3. O Serpro poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise de integridade, cabendo à Licitante atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo Serpro.

16.2.4. O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo.

16.2.5. Os documentos relativos a esses processos serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

16.3. A avaliação descrita no item 16.1.2 tem por finalidade de identificar se a Licitante, por meio do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios, está relacionada com o pessoal-chave do Serpro, se há conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/2013, art. 3º, inciso I, e de realizar o registro nas notas explicativas das demonstrações contábeis, quando cabível.

16.3.1. A Licitante deverá preencher a Declaração de Transação com Partes Relacionadas, Anexo II/A deste Edital, quando da apresentação da documentação exigida na fase de julgamento da proposta. A análise de transação com parte relacionada será realizada pelo Serpro, previamente à assinatura do contrato.

16.4. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos previstos nesta seção serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a Cláusula de Proteção de Dados Pessoais do Anexo III.

SEÇÃO XVII
DO FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As condições para o fornecimento/serviço estão discriminadas no Anexo I (características da contratação) e III (minuta do contrato) deste Edital.

SEÇÃO XVIII
DO CONTRATO

18.1 A contratação decorrente do presente certame dar–se–á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta Anexo III, onde constam as obrigações das partes, condições de pagamento, de penalizações, de rescisão contratual e demais condições do acordo que a Licitante se obriga a conhecer.

18.2 Após a homologação deste certame, a Licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Serpro.

18.3 Antes da celebração do contrato, o Serpro realizará consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.4 Na hipótese de a Licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo

concedido ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada Licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando–se a Licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

18.4.1 Na hipótese de nenhuma Licitante aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao Serpro:

a) convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção pelo maior desconto.

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 As condições de habilitação que determinaram a Licitante como vencedora do certame deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

18.6 Da assinatura eletrônica do contrato

18.6.1 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio da utilização de certificado digital e se constitui uma OBRIGATORIEDADE aos Licitantes, em virtude de seu cadastramento do SICAF.

18.6.2 Para assinar eletronicamente o contrato, o representante da Licitante deverá utilizar a assinatura qualificada ou avançada, em plataforma indicada ou autorizada pelo Serpro. A assinatura deverá ser da pessoa jurídica ou de seu representante legal.

SEÇÃO XIX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Serpro, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

19.2 Estará sujeita às penalidades previstas no art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro – RILC, 83 da Lei 13303/16, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
1	Apresentar proposta comercial em desacordo com o edital.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano
2	Descumprir prazos estabelecidos pelo agente de contratação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
3	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	
4	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
5	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
6	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	
8	Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada, dentro do	

	prazo de validade de sua proposta.	
9	Difamar, caluniar ou ofender os profissionais de contratação	
10	Fraudar a licitação	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
11	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	
12	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
13	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;	
14	Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;	
15	Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;	
16	Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública	
17	Praticar qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

19.3 Cumulativamente às penalidades anteriores, o Serpro poderá aplicar à Licitante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

19.4 Caberá ao pregoeiro verificar as Licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.5 As sanções administrativas da Concessionária encontram–se descritas na minuta de contrato, anexo III deste edital.

19.6 Aplicam–se às licitações e contratos do Serpro as disposições do Art. 41 da Lei 13.303/16.

SEÇÃO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido ou em data posterior, esta devidamente comunicada pelo pregoeiro.

20.2 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do Serpro, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.5.1 No caso de algum impedimento de inserção dos documentos complementares no Compras, a Licitante poderá encaminhar para o e–mail de comunicação constante no preâmbulo ou utilizar outras formas de compartilhamento conforme estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão.

20.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Serpro.

20.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá–la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8.1 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.9 Aos casos omissos aplicar–se–ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro, disponível no endereço www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas alterações.

20.10 Será comunicado, em tempo hábil, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a empresa interessada receba tais alterações, deverá acessar o edital pela Internet informando corretamente os dados da empresa. Qualquer erro no cadastramento será de responsabilidade da mesma.

20.11 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo–se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.13 Da sessão pública do Pregão divulgar–se–á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

20.14 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo o Serpro obrigação de respondê–los.

20.15 A Concessionária poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.15.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.16 Os documentos emitidos pela Licitante deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca Serpro.

20.17 Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão dos procedimentos da licitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.18 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial do Serpro.

SEÇÃO XXI
DOS ANEXOS

21.1 Constituem anexos ao presente edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Características da contratação (anexo 01 do contrato)
Anexo I/A – Cardápio Restaurante Regional São Paulo
Anexo I/B – Lista de Equipamentos
Anexo I/C – Planta Restaurante Regional São Paulo
Anexo II – Modelo de proposta
Anexo II/A – Declaração de Transação com Partes Relacionadas e Nepotismo
Anexo III – Minuta de Contrato
Anexo IV – Termo de Vistoria

Local,

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO CARLOS DE SOUSA PINTO
CPF 158.769.935-49
DATA 03/09/2026
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PREGOEIRO
Assinado digitalmente

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0 – Objeto

Concessão administrativa de uso, a título oneroso, de área para exploração de serviços contínuos de restaurante nas instalações do Serpro – Regional São Paulo.

OBS.: Em caso de divergência entre a descrição do compras.gov e o Edital, prevalecerá a descrição do Edital.

2.0 – Da Especificação do Objeto

2.1 Concessão Administrativa de uso de área, equipamentos e instalações próprias da Regional São Paulo/SP, necessários à exploração, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições, os usuários do restaurante do Serpro Regional São Paulo, sito à:

Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP
CEP: 04766-900
CNPJ: 33.683.111/0009-56

2.1.1 A concessão de uso compreende as instalações do restaurante com área física de 647m² e os equipamentos e acessórios existentes no local, para utilização exclusivamente na exploração da atividade, durante a vigência do contrato.

2.1.2 A quantidade estimada é de 80 (oitenta) refeições diárias.

2.1.2.1 A indicação desse quantitativo não constitui nenhum compromisso presente ou futuro por parte do Serpro, que não poderá ser responsabilizado por variações na quantidade de refeições a serem servidos pela Concessionária.

2.1.3 Todos os itens do cardápio deverão ser mantidos durante o horário de refeição, seja no seu início ou até o horário limite.

2.2 Normas, Regulamentos, Resoluções e Legislação aplicáveis:

a) Cartilha Sobre Boas Práticas Para Serviços De Alimentação – conforme Resolução RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

b) Regulamento Técnico de Boas Práticas em Serviços de Alimentação da Portaria do Centro de Vigilância Sanitária - CVS 5, de 09 de abril de 2013.

c) Norma Regulamentadora – NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual.

d) Norma Regulamentadora – NR-7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

e) Manual ABERC de Práticas de Elaboração e Serviço de Refeições para Coletividades.

f) Conselho Federal de Nutrição - Resolução CFN - 600/2018 e demais normas vigentes aplicáveis à responsabilidade técnica do nutricionista.

2.2.1 Os serviços de preparo e fornecimento das refeições deverão ser realizados pela Concessionária, diariamente de forma a:

a) obedecer às melhores técnicas culinárias, nutricionais e de manipulação de alimentos;

b) executar em conformidade com a Cartilha Sobre Boas Práticas Para Serviços De Alimentação – Conforme Resolução RDC- nº 216/2004 da ANVISA e Regulamento Técnico de Boas Práticas em Serviços de Alimentação da Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013;
c) utilizar as dependências disponibilizadas (cozinha e restaurante), pelo Serpro, no endereço mencionado anteriormente;
d) fornecer as refeições de 2ª feira a 6ª feira das 7h00 às 14h00; e
e) repor os alimentos até às 13h40h.

2.2.2 A administração do Serpro poderá fazer uso dos ambientes concedidos para celebração de eventos oficiais esporádicos, sem, contudo, utilizar qualquer maquinário ou equipamento da cozinha.

2.2.3 A utilização por parte do Serpro será agendada com antecedência e se dará em horário que não interfira no serviço de almoço.

2.3 O fornecimento das refeições (almoço) será realizado por meio do sistema de escolha autosserviço (self-service) com valor fixo, servida em porção única por pessoa.

2.3.1 As guarnições estarão disponíveis nos rechaud enquanto as proteínas serão servidas separadamente. Diariamente, haverá disponibilizado três opções de proteínas, podendo ser ela carne vermelha, frango, peixe e ovo frito, e cada cliente terá direito a escolher entre essas opções, podendo optar por duas porções iguais ou duas porções diferentes.

2.3.1.1 A pedido dos usuários, a proteína deverá ser substituída por omelete ou ovos.

2.3.2 O critério de cobrança do usuário do restaurante terá por base o valor fixo para autosserviço (self-service), tendo como referência o valor convencionado de R$ 32,87 (trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), para todos os itens reunidos no prato, independente da variedade escolhida pelo comensal, exceto sobremesas e bebidas que serão cobradas à parte conforme os preços divulgados em tabela.

2.3.3 No preço dos alimentos a serem servidos, deverá estar incluso o fornecimento de café, chá e água mineral em galões, não podendo serem cobrados à parte.

2.3.4 O sistema de autosserviço (self-service), com valor fixo, deverá contemplar, minimamente:

2.3.4.1 Pratos quentes (guarnição completa + proteicos);

2.3.4.2 Buffet de Saladas.

2.3.4.3 Carnes nobres, peixes e embutidos frescos;

2.3.4.4 Suco e sobremesa (doce + fruta ou gelatina);

2.3.4.5 Variedade de molhos e temperos.

2.4 Deverá ser oferecido no autosserviço, como opcional, aos comensais:

2.4.1 Sistema de Prato Feito ou Comercial;

2.4.1.1 O sistema de Prato Feito ou Comercial será um opcional oferecido diariamente para atender a uma população de menor renda. Será um prato feito, padronizado e terá seu preço pré-fixado reduzido em relação ao preço cobrado no padrão do autosserviço (self-service);

2.4.1.2 Para composição do prato comercial, poderá ser utilizado, como sugestão, o cardápio do dia, preparado internamente na cozinha e entregue pronto ao usuário cabendo à Concessionária avaliar o ponto de equilíbrio nutricional recomendado, tendo como acompanhamento um copo de suco natural ou polpa.

2.4.2 Sistema de Marmitex
2.4.2.1 O sistema de prato feito servido no “marmitex”, que é também um opcional a ser oferecido diariamente, será preparado e entregue pronto ao usuário que, neste caso, não terá por obrigatoriedade o acompanhamento do suco natural ou polpa, que será substituído pelo fornecimento da embalagem do marmitex descartável. Juntamente com o “marmitex”, deverão ser fornecidos talheres descartáveis apropriados.

2.4.2.1.1 Será um prato feito, padronizado, servido no “marmitex” e terá seu preço pré-fixado, reduzido em relação ao preço cobrado no padrão do autosserviço (self-service) com valor fixo.

2.4.2.1.2 Caso o comensal queira, em complemento, sobremesa e/ou refrigerante ou suco, o valor correspondente ao complemento poderá ser cobrado à parte.

2.4.3 Sopas

2.4.3.1 Sopa, em cumbucas de louça com capacidade para 300 ml e 500 ml, servidas preferencialmente nos meses de inverno. O alimentar a ser servido deverá ter em sua composição um mínimo de 10% (dez por cento) de proteína.

2.4.3.2 O preço será fixado por unidade, de acordo com o volume servido, tendo por base preços de mercado.

2.4.4 Caso o comensal queira, em complemento, sobremesa e/ou refrigerante ou suco, o valor correspondente ao complemento poderá ser cobrado à parte

2.5 A comercialização de refrigerantes, sucos naturais ou polpas, refrescos, água etc., deverá ser em embalagem descartável (lata, tetra pack ou pvc)

2.5.1 Os preços praticados na comercialização de refrigerantes e de sobremesas não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado e deverão ser divulgados em tabela de preços afixada em local visível, no Restaurante;

2.6 A Concessionária não poderá comercializar e nem servir bebidas alcoólicas, em hipótese alguma

2.7 Do cardápio – elaboração e divulgação

2.7.1 Mensalmente, até o dia 25, a Concessionária deverá ter elaborado o cardápio principal das refeições a serem preparadas diariamente e oferecidas em cada dia do mês seguinte e apresentá-lo à fiscalização do Serpro, para aprovação. O cardápio, após aprovação, deverá ser afixado pela Concessionária, em local visível, na entrada do restaurante, para conhecimento do público comensal;

2.7.1.1 Eventuais alterações no cardápio diário, em relação ao previamente aprovado, deverão ser submetidas, com a devida antecedência, à anuência da fiscalização do Serpro;

2.7.1.2 O cardápio, que terá por base as variedades indicadas no Anexo I/A -Cardápio Restaurante Regional São Paulo, deverá, obrigatoriamente, ser elaborado por nutricionista e planejado de acordo com orientações técnicas, recomendações nutricionais considerando faixa etária, hábitos alimentares e safra de alimentos, tendo na sua composição alimentação balanceada, atendendo ao valor calórico e nutricional indicado para uma dieta saudável.

2.8 Dos pratos de época – datas festivas

2.8.1 Por ocasião das datas festivas (Natal e Ano Novo – Semana Santa – Festas Juninas) deverão ser servidos, opcionalmente, pratos típicos alusivos ao evento, conforme sugestões no Anexo I/A -Cardápio Restaurante Regional São Paulo

2.8.2 Na última semana de cada mês, deverão ser servidos, opcionalmente, pratos regionais, típicos brasileiros (capixaba, baiano, mineiro, nordestino, gaúcho etc.) e/ou pratos típicos dos imigrantes (italianos, portugueses, alemães, árabes etc.), conforme sugestões no Anexo I/A -Cardápio Restaurante Regional São Paulo.

2.9 Café da Manhã

2.9.1 Do Cardápio

2.9.1.1 Bebidas: café, leite, chás, achocolatado, sucos.

2.9.1.2 Salgados diversos, pão de queijo, sanduíches, ovo mexido.

2.9.1.3 O preço será fixado por unidade

2.9.2 Atendimento direto no balcão do refeitório no horário acima especificado;

2.9.3 Disponibilização do espaço para consumo dos lanches com pratos, talheres, copos, canudos embalados individualmente etc.;

2.10 Controle de qualidade:

2.10.1 Todos os gêneros alimentícios e ingredientes utilizados nos preparos das refeições deverão ser de primeira qualidade e de procedência certificada e, no que couber, serem registrados e certificados nos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores (Anvisa, Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISP – CVS etc.);

2.10.1.1 Todas as preparações expostas no balcão de distribuição (incluindo saladas, molhos, temperos, sobremesas, frutas etc.) deverão estar identificadas por meio de placas e de forma impressa, sendo vedado o uso de etiquetas escritas à mão;

2.10.2 A Concessionária é a única responsável pela aquisição, recebimento, estocagem e conservação dos alimentos nas condições ideais;

2.10.3 A Concessionária é a única responsável pela higiene e limpeza do local e pela qualidade, procedência, prazo de validade, conservação, embalagem etc., dos produtos servidos ao público, respondendo, civilmente, pelos eventuais danos causados aos consumidores, comprovadamente em decorrência do consumo de produtos por ela servidos e que, por qualquer razão, estejam inapropriados para o consumo humano.

2.10.4 Diariamente, durante os serviços, a Concessionária deverá coletar amostras de todas as preparações e acondicioná-las em embalagem de polipropileno, adequadas, mantendo referidas amostras, devidamente identificadas (tipo de preparo – data e hora da coleta) em ambiente refrigerado, por 72 horas e em caso de necessidade ou exigências do Serpro, providenciar a respectiva análise microbiológica e/ou bacteriológica de quaisquer um ou de todos os produtos.

2.10.4.1 As amostras deverão ser fornecidas sempre que forem solicitadas pela fiscalização do Serpro, para análise e, pela eventual reprovação de algum tipo de alimento, a Concessionária deverá, obrigatoriamente, providenciar a sua retirada de circulação;

2.10.4.2 As despesas com a análise microbiológica em amostras de alimentos serão sempre de responsabilidade da Concessionária;

2.10.5 A Concessionária deverá substituir todo e qualquer tipo de alimento constante do cardápio do dia, considerado pelos responsáveis da fiscalização do Serpro como inadequado para o consumo;

2.10.6 Gêneros alimentícios preparados e não servidos deverão ser descartados, não sendo permitida a sua utilização em cardápios futuros, nem a de qualquer um de seus componentes para o preparo de outros produtos, não sendo permitida, sequer, a sua manutenção em geladeiras, congeladores etc.;

2.10.7 A Concessionária não deverá manter em seus estoques ou em qualquer outra área do restaurante, gêneros alimentícios, materiais descartáveis, produtos de limpeza, ou qualquer outro produto, com o prazo de validade vencido;

2.10.8 A Concessionária deverá fazer o controle diário da temperatura das preparações expostas no balcão de distribuição durante o almoço, de forma que não exceda os 10ºC as preparações refrigeradas e nem que fique abaixo de 60ºC as preparações quentes.

2.11 Funcionamento Geral do restaurante

2.11.1 Quanto aos meios de pagamentos oferecidos aos usuários, a Concessionária deverá:

a) Operar com disponibilidade de troco em dinheiro condizente com o número de refeições servidas e de pessoas que utilizam esta modalidade de pagamento, sendo terminantemente vedada a prática de fornecer o troco com balas, chicletes etc.;

b) Emitir o correspondente documento fiscal do valor recebido;

c) Aceitar pagamentos por meio de cartões bancários na modalidade débito e crédito, sendo que deve aceitar ao menos duas bandeiras distintas e de grande aceitação;

d) Comprometer-se a pedir o credenciamento, caso não seja credenciada, junto a fornecedora de cartões “vale refeição” do Serpro.

d.1) Atualmente, a empresa fornecedora é a PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

2.11.1.1 Os pagamentos serão feitos, pelos usuários, diretamente no “caixa” da Concessionária, que deverá estar localizado em local estratégico, de fácil acesso, na área do restaurante.

2.11.2 O Serpro exime-se de quaisquer responsabilidades relacionadas aos pagamentos pelos usuários e às formas adotadas pela Concessionária quanto ao recebimento.

2.11.3 Deverão ser fornecidas embalagens descartáveis de alumínio ou outro material apropriado, para transporte das refeições, opção de talheres e guardanapos descartáveis. A embalagem para transporte de refeições será cobrada à parte com preços iguais aos usualmente praticados no mercado, com exceção da embalagem do serviço de marmitex, a qual seu custo faz parte do preço da refeição. Estão incluídas neste item as embalagens para transporte de sobremesas.

2.11.4 À Concessionária é facultado comercializar, no balcão de cobrança, balas, doces, chocolates, guloseimas etc., respondendo pela qualidade, procedência e demais condições dos produtos oferecidos.

2.12 Acondicionamento e descarte de lixo e outros resíduos

2.12.1 A Concessionária deverá retirar diariamente, quantas vezes forem necessárias, o lixo e os demais resíduos resultantes de suas atividades. O material deverá ser acondicionado em sacos plásticos, em recipientes adequados, com tampa e acionamento por pedal, antes da retirada definitiva do local. O lixo orgânico, após ser retirado da área de restaurantes, deverá ser depositado na área disponibilizada pelo Serpro para este fim;

2.12.2 O lixo deverá ser separado de acordo com sua classificação, orgânico, inorgânico, reciclável etc., e acondicionado adequadamente de acordo com as melhores práticas de proteção ao meio ambiente.

2.12.3 O óleo comestível proveniente da preparação de alimentos, especialmente de frituras, deverá ser tratado de forma responsável, sendo armazenado em local apropriado e, obrigatoriamente encaminhado para reciclagem. Em hipótese alguma deverá ser jogado na tubulação de esgoto, cujo procedimento, se praticado, será considerado como falta gravíssima.

2.13 Dos talheres, pratos e utensílios de cozinha a serem utilizados

2.13.1 A Concessionária deverá fornecer todos os utensílios de cozinha, de restaurante e de serviços, talheres e acessórios, tais como: pratos de mesa e de sobremesa; travessas, talheres, copos descartáveis, guardanapos descartáveis e outros necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, equipamentos térmicos para manutenção dos alimentos na temperatura ideal, do tipo: réchaud, cubas gastronômicas e bandejas térmicas;

2.13.1.1 Os pratos para refeição deverão ser rasos, de porcelana, brancos, diâmetro +- 260 mm;

2.13.1.2 Os pratos de sobremesas deverão ser brancos, de porcelana, diâmetro +- 190 mm, próprios para serviço;

2.13.1.3 Os talheres: garfo e faca de serviço; colher de sopa; garfo, colher e faca de sobremesa deverão ser fabricados em aço inox, estampados em peça única, cabo pesado;

2.13.1.3.1 Os talheres deverão estar disponíveis em embalagens individuais descartáveis (papel ou saco plástico) para o autosserviço do restaurante;

2.13.1.4 Os utensílios (conchas, colheres, espátulas, pegadores de massa e de saladas) deverão ser produzidos em aço inox, estampados em peça única;

2.13.1.5 Para a manipulação e corte de carnes, peixes e/ou de vegetais, deverá ser utilizado como objeto de apoio, base “tábua” de vidro ou de polietileno, devendo estas serem separadas de acordo com o tipo do alimento e o preparo (carne in-natura, carne assada ou cozida, peixes e vegetais).

2.13.1.6 O(s) réchaud deverá(ão) ser elétricos ou álcool gel, fabricados em aço inox;

2.13.1.7 As cubas (GNs) deverão ser estampadas em aço inox;

2.13.1.8 As bandejas, para o autosserviço, deverão ser fabricadas em PEAD, preferencialmente de cor clara, resistentes e laváveis em máquina elétrica;

2.13.2 A Concessionária deverá disponibilizar pratos, talheres, bandejas, etc., em quantidade suficiente para atender à demanda de usuários, de modo a evitar a ocorrência de fila de espera.

2.14 Do quadro de pessoal:

2.14.1 O quadro de pessoal deverá ser dimensionado de forma a manter ininterrupto o atendimento aos serviços, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de funcionários, greve de transporte ou por quaisquer outras razões.

2.14.1.1 O Serpro, sempre que constatar que o número de funcionários disponibilizados pela Concessionária é insuficiente para o bom andamento dos serviços, notificará à Concessionária, devendo esta acatar as sugestões do Serpro;

2.14.2 A Concessionária deverá executar o objeto sob a supervisão do profissional nutricionista, conforme Anexo III, da Resolução CFN-600/2018;

2.14.3 O pessoal empregado nas atividades, objeto desta contratação, deverá estar adequadamente uniformizado e devidamente treinado de acordo com a função exercida, para o exercício das atividades desenvolvidas na área de preparo e serviço de refeições coletivas;

2.14.3.1 O pessoal com funções de manipulação e preparo de alimentos deverá trajar os uniformes adequados quando em atividade na respectiva área, não sendo permitida a utilização do mesmo uniforme antes da chegada às instalações no Serpro e nem em locais com grande fluxo de pessoas que exerçam atividades diversas das suas;

2.14.4 Os funcionários que trabalharem na limpeza deverão usar, preferencialmente, uniformes de cor clara diferente do uniforme do pessoal da área de manipulação e preparo;

2.14.5. Os funcionários que trabalharem com atendimento ao público deverão usar, preferencialmente, uniformes também de cor clara, porém diferente da cor definida para os uniformes dos funcionários empregados nas demais atividades;

2.14.6 Todos os funcionários, que trabalham direta ou indiretamente na área de manipulação e preparo de alimentos, deverão trocar o uniforme todos os dias;

2.14.6.1 Os uniformes deverão ser vestidos em local apropriado, previamente definido, nas imediações do restaurante;

2.14.7 Deverão ser fornecidos a todos os funcionários, de acordo com a função, os correspondentes EPIs, em conformidade com a NR6 do MTE.

2.14.8 Todos os funcionários deverão usar calçados fechados.

2.14.9 A Concessionária deverá fornecer conjuntos completos de uniformes aos seus empregados, considerando as especificidades de cada função e a legislação vigente.

2.14.10 O acesso à área de manipulação e preparo de alimentos deverá ser permitido apenas aos funcionários devidamente uniformizados e desde que estejam com a carteira de saúde atualizada de acordo com a NR 7 e Portaria 24/1994 (MTE), Portaria SVS/MS nº 326/1997 e Resolução RDC- nº 216/2004 da ANVISA;

2.14.11 A Concessionária deverá fornecer à Fiscalização do Serpro, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal, com a respectiva especialização, do pessoal definido para a prestação dos serviços e, sempre que ocorrer alteração nesta relação, informar os mesmos dados do substituído e do substituto, que deverá ter, no mínimo, as mesmas qualificações do substituído;

2.14.12 A Concessionária deverá designar um preposto com competência para representá-la nos entendimentos que mantiver com o Serpro, receber comunicações ou transmiti-las sempre que houver necessidades;

2.14.13 A Concessionária deverá apresentar, no início de suas atividades e sempre que for solicitado, a Carteira/Atestado de Saúde e outros documentos trabalhistas, de todos os funcionários designados para a prestação dos serviços nas dependências do Serpro, adotando o mesmo procedimento sempre que houver a substituição ou inclusão de novos funcionários, sem o que, não será permitido o início das atividades;

2.15 O leiaute de acesso ao balcão de serviço deverá contemplar duas posições de atendimento simultâneo, visando reduzir as filas nos horários de pico, podendo ser desenvolvido/implantado novo critério de serviço de atendimento com base em sugestões a serem analisadas conjuntamente com a fiscalização do Serpro;

2.16 Dos Equipamentos, Mobiliários e Utensílios:

2.16.1 À Concessionária será concedida, onerosamente, a utilização do espaço físico e das respectivas instalações para exploração dos serviços objeto desta contratação, equipada e em funcionamento, nas condições em que se encontram, conforme planta baixa (Anexo I/C – Planta Restaurante Regional São

Paulo) e relação de equipamentos (Anexo I/B – Lista de Equipamentos), cuja responsabilidade será repassada mediante termo a ser firmado entre as partes.

2.16.2 A Concessionária deverá providenciar, às suas expensas, a reforma e (re)adequação do local às atividades, reformar, se necessário, equipamentos e utensílios da cozinha e da área de distribuição;

2.16.3 Os equipamentos instalados na cozinha do restaurante somente poderão ser utilizados para preparo de refeições servidas aos usuários em atividades nas dependências do Serpro. A sua utilização para outra finalidade não está permitida, salvo com a anuência expressa do Serpro, mediante acordo entre as partes.

2.16.4 Os equipamentos de refrigeração e/ou congelamento deverão ser mantidos permanentemente em condições adequadas de higiene e arrumação, devendo os alimentos serem armazenados em caixas monoblocos de plástico, preferencialmente com tampa, conservados adequadamente, etiquetados, identificados quanto a procedência e data de validade;

2.16.5 A Concessionária deverá responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e por avarias que venham a ser causadas a terceiros ou ao próprio Serpro, por seus empregados ou preposto, providenciando o ressarcimento em 48 (quarenta e oito) horas, desde que fique comprovada a sua responsabilidade, sem prejuízo das cominações legais.

2.17 Da higiene, limpeza e Manutenção

2.17.1 Diariamente a Concessionária deverá executar os serviços de higiene, limpeza, conservação das instalações, dos móveis, dos utensílios, e a manutenção dos equipamentos da cozinha, devendo:

2.17.2 Lavar e higienizar, diariamente, todos os equipamentos e utensílios após serem usados, utilizando, no processo, metodologia eficiente e produtos de limpeza homologados e autorizados pela Anvisa, CVS, Secretaria Municipal de Saúde ´- SMS ou outros órgãos regulamentadores;

2.17.2.1 A higienização dos utensílios, sempre que possível e recomendado, deverá ser realizada com a utilização de máquinas de lavagem elétrica, automática, e por sistema de imersão em solução esterilizante indicada pelo fabricante do equipamento e autorizada pelos órgãos reguladores;

2.17.3 Diariamente, após concluído os serviços das refeições, o piso, os balcões da cozinha e a área de serviços no restaurante deverão ser lavados e higienizados com a utilização de produtos e metodologia apropriados para o serviço;

2.17.4 Manter, durante todo o período de funcionamento da cozinha, a limpeza das bancadas e dos balcões da cozinha e do restaurante, recolhendo os detritos de modo a preservar a limpeza e a evitar o risco de contaminação e de acidentes;

2.17.5 Nos finais de semana, se necessário, a Concessionária deverá realizar nova limpeza nas áreas de cozinha, vidros, paredes e refeitório, caso, após inspeção, a fiscalização do Serpro considerar que as condições sejam insatisfatórias;

2.17.6 Periodicamente o Serpro, por meio da sua unidade de manutenção na regional, fará a limpeza das coifas, dutos de exaustão, caixas de gordura, esgotos, etc., entretanto, a Concessionária é a responsável pela correta utilização destes recursos, bem como pela comunicação ao Serpro, sempre que observar alguma alteração no funcionamento deles.

2.18 Das mercadorias e dos recebimentos dos materiais

2.18.1 A Concessionária deverá instruir e exigir dos seus fornecedores para que transportem os alimentos em embalagens e veículos adequados e nas condições recomendadas pelos órgãos fiscalizadores;

2.18.2 O transporte de carnes, aves, peixes, laticínios etc., deverá ser em temperatura adequada, em veículo carroceria frigorífica bem conservado e sistema refrigerado funcionando;

2.18.3 Os entregadores de gêneros alimentícios deverão ser qualificados, estarem devidamente uniformizados, identificados, em boas condições de higiene pessoal e de saúde.

2.18.4 A Concessionária deverá manter o local destinado ao recebimento e ao armazenamento de produtos, organizado, limpo, evitando o surgimento e a proliferação de insetos, roedores, etc.;

2.19 Da manutenção e conservação dos equipamentos

2.19.1 A Concessionária será responsável pela manutenção e reparo, pela reposição das peças e pela conservação de todas as máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, que lhes serão cedidas pelo Serpro, mediante “Termo de Recebimento e de Responsabilidade”, assinado pelas partes, cujo documento será parte integrante do Contrato.

2.19.2 A Concessionária responderá pelo correto uso dos equipamentos, bem como pela conservação, inclusive pelas despesas com manutenção, assim como pela reposição dos equipamentos cuja manutenção, comprovadamente, mostre-se desaconselhável seja por questões técnicas ou econômicas.

2.19.2.1 Os serviços de manutenção nos equipamentos de propriedade do Serpro, deverão ser realizados em empresas especializadas ou na assistência técnica recomendada pelo fabricante, submetida à aprovação pela fiscalização do Serpro;

2.19.2.2 As desativações e/ou substituições de equipamentos deverão ser previamente acordadas junto a Fiscalização do Serpro;

2.19.3 O Serpro fornecerá água e energia elétrica para uso do restaurante, ficando a Concessionária, responsável pela despesa de uso do gás (GLP) necessário às operações, pelo abastecimento e controle do estoque, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

2.19.4 A Concessionária deverá responsabilizar-se pela instalação, caso necessário, de novas prateleiras apropriadas para estocagem de alimentos e outros objetos, sempre em conformidade com as normas técnicas vigentes;

2.19.5 Para a limpeza e conservação dos equipamentos e utensílios, deverão ser utilizados produtos de limpeza inodoros, com alto poder bactericida e ação fungicida adequados à natureza dos serviços, higienização de ambientes e das mãos dos empregados que manipulam alimentos.

2.20 Da Taxa de Utilização

2.20.1 A Concessionária repassará ao Serpro, mensalmente, a Taxa de Utilização pela concessão de uso de área e dos equipamentos destinados a exploração dos serviços de restaurante.

2.20.2 A Taxa de Utilização corresponde ao somatório da Taxa Proposta pela Concessionária, na fase de seleção, acrescida da Taxa Mínima de Utilização definida neste instrumento.

2.21 Da sustentabilidade ambiental

2.21.1 A Concessionária deverá evitar o desperdício de energia elétrica e de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; adotar ações de redução de produção de resíduos sólidos; e observar as normas ambientais vigentes.

2.22 Do início dos serviços

2.22.1 A Concessionária fica obrigada a iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.

2.22.2 As partes poderão rescindir o contrato mediante aviso prévio, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do término pretendido.

2.22.3 Ao término do contrato, independente das causas, a Concessionária deverá restituir ao Serpro as instalações da mesma forma como recebeu no início das atividades, com os equipamentos funcionando, da forma como foram recebidos, ressalvado o desgaste natural pelo uso.

3.0 Das condições gerais da contratação

3.1 As condições relativas a obrigações das partes, aceitação, pagamentos, penalidades, , prorrogação, rescisão, reajuste e outras, constam do contrato.

ANEXO I/ A – CARDAPIO RESTAURANTE REGIONAL SÃO PAULO

RESTAURANTE REGIONAL SÃO PAULO			
SUGESTÕES PARA ALMOÇO AUTOSSERVIÇO – PREÇO FIXO			
SALADAS			
INSUMOS	OBSERVAÇÕES	FREQUÊNCIA	LOCAL
Tomate/cebola	Colocados separadamente	Diária	Buffet Frio
Vegetais folhosos	**No mínimo 3 variedades alternadas de:** Alface lisa ou crespa ou americana ou mimosa ou roxa ou romana; rúcula ou agrião; acelga ou chicória ou catalonha; escarola ou mostarda; couve manteiga picada ou repolho (branco ou roxo).	Diária	Buffet Frio
Legumes crus	**No mínimo 2 variedades alternadas.** Tomate, Rabanete ou cenoura ou beterraba ou pepino ou nabo	Diária	Buffet Frio
Legumes cozidos + um grão	**No mínimo 2 variedades alternadas:** Cenoura ou chuchu ou ervilha fresca ou jiló ou quiabo ou brócolis ou couve-flor ou vagem ou abóbora ou abobrinha ou batata sauté + feijão branco, soja, grão de bico	Diária	Buffet Frio
Salada elaborada	**No mínimo 1 preparação**. Tabule ou salpicão de frango à base de maionese ou yogurte ou creme de leite, salada de macarrão colorida, salada de legumes, salada waldorf ou de frutas com frios.	Diária	Buffet Frio
Azeitona média ou gordal – Champignon	**No mínimo 1 variedade –** azeitona verde ou preta e champignon em conserva	Semanal	Buffet Frio
Palmito em conserva – Flor de Alcachofra	Palmito de açaí ou pupunha – Flor de alcachofra elaborada, na época da colheita	Quinzenal	Buffet Frio
Conservas ou picles – azeitonas ou champignon	**No mínimo 2 preparações alternadas**. Milho ou ervilhas frescas, mini cebola ou mini pepino, ou azeitona, batata bolinha, com molho Vinagrete ou chumichurri.	Diária	Buffet Frio
SOBREMESAS			
INSUMOS	OBSERVAÇÕES	FREQUÊNCIA	LOCAL
Pudim	**No mínimo 1 preparação.** Pudim de leite ou de mandioca ou de côco ou de laranja.	Diária	Buffet Frio
Torta especial	**No mínimo 1 preparação.** Torta de frutas (maçã, ou limão, ou banana), de Quindim ou brigadeirão ou manjar ou napolitana ou pavê ou mousse ou bombocado.	Diária	Buffet Frio
Torta diet	**No mínimo 1 preparação**. Maracujá ou damasco ou ameixa ou laranja ou limão ou framboesa ou amora ou tipo flan.	Diária	Buffet Frio
Gelatina comum	**No mínimo 1 preparação**. Diversos sabores, taça de 100grs, acompanhada com creme de leite.	Diária	Buffet Frio
Gelatina diet	No mínimo 1 variedade. Diversos sabores. Taça de 100 grs. Acompanhada com creme de leite light.	Diária	Buffet Frio
Frutas da estação e salada de frutas	Fruta da estação e salada de frutas em taça de 100grs. Acompanhada com creme de leite.	Diária	Buffet Frio
Arroz doce ou doce caseiro	**No mínimo 1 variedade.** Doce caseiro (abóbora ou banana ou mamão ou coco ou laranja ou de leite); compota (figo ou pêssego ou	Diária	Buffet Frio

ou compota	goiaba ou abacaxi ou laranja), bananada ou goiabada ou marmelada, acompanhados com queijo minas frescal.		
PROTEÍNAS			
CARNE BOVINA			
INSUMOS	OBSERVAÇÕES	FREQUÊNCIA	LOCAL
Coxão Mole, Baby beef de alcatra, Lagarto, Coxão duro	**Alternada.** Beef de contra filé ou de alcatra (baby beef) ou Lagarto ou coxão duro assado ao molho madeira ou de champignon ou acebolado, etc	Diária	Buffet Quente
CARNE SUÍNA			
INSUMOS	OBSERVAÇÕES	FREQUÊNCIA	LOCAL
Bisteca de lombo – Lombo – copa lombo – paleta ou pernil assado	**No mínimo 1 variedade. Alternada.**	Uma vez por semana	Buffet Quente
AVES			
INSUMOS	OBSERVAÇÕES	FREQUÊNCIA	LOCAL
Filé de frango		Diária	Chapa
coxa ou sobrecoxa desossada, ou filé de peito, coxa ou sobrecoxa de frango c/ osso	**No mínimo 1 variedade. Alternada.**	Duas vezes por semana	Buffet Quente
PEIXES			
INSUMOS	OBSERVAÇÕES	FREQUÊNCIA	LOCAL
Filé de pescada ou filé de merluza ou filé de caçonete ou filé de saint peter ou posta de cação ou posta de pintado (surubim) ou posta de salmão	**No mínimo 1 variedade.** Filé ou posta. Servido ao molho. Alternando entre as variedades.	Duas vezes por semana	Buffet Quente
VARIAÇÕES			
INSUMOS	OBSERVAÇÕES	FREQUÊNCIA	LOCAL
Linguiça calabresa ou toscana fresca c/ cebola	**No mínimo 2 variedades. Alternadas.**	Uma vez por semana	Buffet Quente
Fígado bovino ou carne-seca ou dobradinha ou linguiça ou rabada de bovino ou costela de bovino;	**No mínimo 1 variedade. Alternada.**	Duas vezes por semana	Buffet Quente
Ovo poché ou cozido		Sempre que solicitado	Balcão do Grill
Omelete de queijo ou presunto ou de legumes		Sempre que solicitado	Balcão do Grill
MASSAS			
INSUMOS	OBSERVAÇÕES	FREQUÊNCIA	LOCAL
Massas simples	No mínimo 1 variedade. Capelete ou raviole ou gnocchi, espaguete ou fetutine, fusili ou penne.	Três vezes por semana	Buffet Quente
Massas elaboradas	No mínimo 1 variedade. Rondele ou canelone (ricota + presunto + molho branco) ou lazanha (verde ou frango ou bolonhesa ou mista (queijo c/ presunto)) ou panqueca (carne ou frango ou legumes) ou conchiglione. Acompanhadas de molhos (bolonhesa ou 4 queijos ou branco ou sugo).	Duas vezes por semana	Buffet Quente

	Alternadas.		
PRATOS ESPECIAIS			
INSUMOS	OBSERVAÇÕES	FREQUÊNCIA	LOCAL
Pratos de época	Natal e Ano Novo (Pernil suino assado, chester, tender e bacalhau, etc.)	Uma vez por ano	Buffet Quente
	Semana santa (bacalhau, peixe, etc.)		
	Festas juninas (salsichão, leitão pururuca, canjica, pamonha, milho cozido, caldo verde, etc.)		
Campanhas típicas	Campanhas: árabe ou italiana ou portuguesa, mineira ou baiana, paulista ou capixaba ou nordestina, etc.	Uma vez por mês. Alternando as variedades.	Buffet Quente
Frutos do mar	Frutos do mar: lula, mexilhão, camarão, polvo, etc.		
GUARNIÇÕES FIXAS			
INSUMOS	OBSERVAÇÕES	FREQUÊNCIA	LOCAL
Arroz branco	Agulhinha longo tipo I e eventualmente parboilizado	Diária	Buffet Quente
Feijão carioquinha tipo 1	Sem salgados.	Diária	Buffet Quente
Feijoada completa	Deverá contemplar os 9 pertences tradicionais da feijoada.	1 vez por semana	Buffet Quente
Batata ou polenta frita	**No mínimo 1 variedade.** Palito (tradicional) ou chips. **Alternada.**	Diária	Buffet Quente
Legumes elaborados	**No mínimo 2 variedades.** Couve flor à doré ou batata sauté ou acelga gratinada ou cenoura refogada ou brócolis ao alho ou vagem macarrão, etc. **Alternadas.**	Diária	Buffet Quente
Farofa	As farofas deverão conter: presunto, ovo cozido, azeitonas e salsinha, podendo ser acrescida de ameixa, abacaxi, banana, passas, linguiça, bacon.	Diária	Buffet Quente
Torta salgada	**No mínimo 1 variedade**. Empadão ou suflê ou quiche ou bolo de batata ou escondidinho (recheios diversos). **Alternada.**	Dias alternados	Buffet Quente
Sopa (300 e 500 ml, sendo 10 % de proteína)	**No mínimo 1 variedade.** Legumes (batata, cenoura, abóbora, mandioca, mandioca salsa, chuchú), ervilha ou lentilha. Minestrone ou canja de galinha c/ aipo ou aspargo, etc. Sugestão de proteína: músculo ou acém. Alternada.	Diária	Buffet Quente
GUARNIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO			
INSUMOS	OBSERVAÇÕES	FREQUÊNCIA	LOCAL
Risoto	**No mínimo 1 variedade.** Risoto – frango ou camarão ou frutos do mar ou legumes. Arroz à grega. Alternada.	Três vezes por semana	Buffet Quente
Pirão ou tutú de feijão ou purê de batata	**No mínimo 1 variedade.** Purês – batata ou cenoura ou mandioca salsa ou abóbora.	necessário para compor	Buffet Quent

	Alternada.	o	e
DIETAS			
INSUMOS	OBSERVAÇÕES	FREQUÊNCIA	LOCAL
Legumes cozidos	**No mínimo 2 variedades.** Sem sal e sem gordura. Cenoura ou chuchu ou ervilha fresca ou jiló ou quiabo ou brócolis ou couve-flor ou vagem ou abóbora ou abobrinha ou batata. **Alternadas.**	Diária	Buffet Quente
Verdura refogada ou no vapor	Acelga ou chicória ou repolho branco ou repolho roxo ou agrião ou escarola ou espinafre ou	Diária	Buffet Quente
Arroz integral		Diária	Buffet Quente
MOLHOS e CONDIMENTOS DIVERSOS			
INSUMOS	OBSERVAÇÕES	FREQUÊNCIA	LOCAL
Alho		Diária	Balcão do Buffet Frio
Azeite de oliva	Virgem	Diária	Balcão do Buffet Frio
Catchup	Embalagem individual (sachê)	Diária	Balcão do Buffet Frio
Molho inglês		Diária	Balcão do Buffet Frio

ANEXO I/B – LISTA DE EQUIPAMENTOS

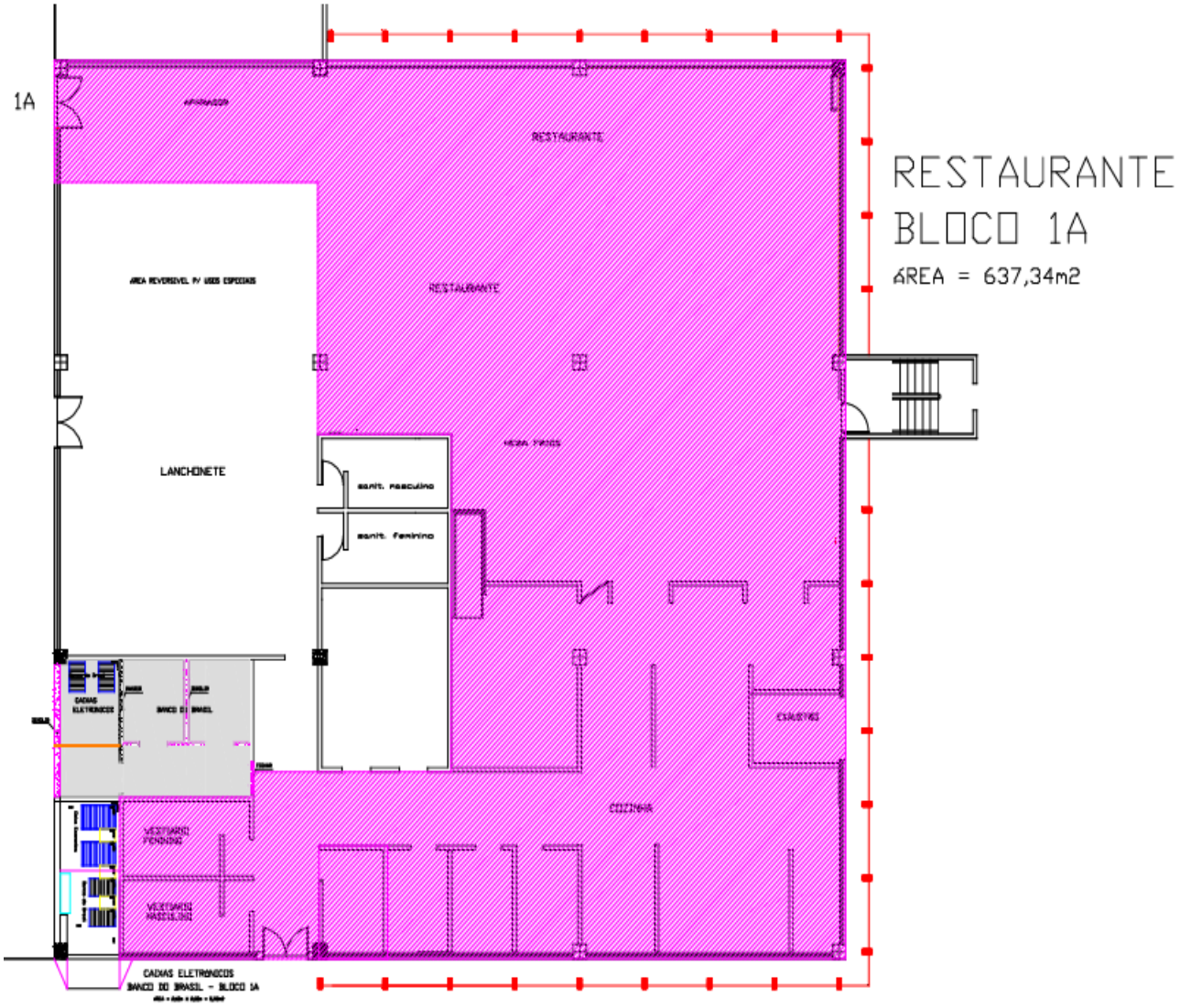
Código	Anexo	Descrição
0001332624	000	CARRO DE MÃO
0001332635	000	CADEIRA COM **ESTRUTURA EM** ACO CONCHA EM FIBRA DE VIDRO ASSENTO ALTO (6 LUGARES)
0001332636	000	CADEIRA COM **ESTRUTURA EM** ACO CONCHA EM FIBRA DE VIDRO ASSENTO ALTO (8 LUGARES)
0001332637	000	CADEIRA COM **ESTRUTURA EM** ACO CONCHA EM FIBRA DE VIDRO ASSENTO ALTO (8 LUGARES)
0001332638	000	CADEIRA COM **ESTRUTURA EM** ACO CONCHA EM FIBRA DE VIDRO ASSENTO ALTO (8 LUGARES)
0001332639	000	CADEIRA COM **ESTRUTURA EM** ACO CONCHA EM FIBRA DE VIDRO ASSENTO ALTO (8 LUGARES)
0001332640	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332641	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332642	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332643	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332644	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332645	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332646	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332647	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332649	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332650	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332651	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332652	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332653	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332654	ooo	CADEIRA COM ESTRUTURA EM METAL/CONCHA DE FIBRA DE VIDRO/ESTOFADA REVESTIDA EM COURVIN ASSENTO FIXO (4 LUGARES)
0001332655	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES)
0001332656	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES)
0001332657	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES)

0001332688	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332689	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332690	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332691	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332692	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332693	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332694	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332695	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332696	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332698	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332699	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332700	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332701	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332702	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332703	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332705	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332707	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332708	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332710	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001333672	000	ESTANTE
0001337562	000	EXAUSTOR ELETRICO DE USO COMERCIAL 110 VOLTS
0001337563	000	EXAUSTOR EOLICO DE USO COMERCIAL MEDINDO 50 CM DE DIAMETRO USO NAO ELETRICO
0001337594	000	BALCAO EM MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA COM DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS
0001337595	000	BALCAO FRIGOWFICOCOMMOTORDE2 HP
0001337598	000	BALCAO (Conta 5242) BALCAO
0001337603	000	BALCAO (Conta 5242) BALCAO
0001337605	000	BALCAO (Conta 5242) BALCAO
0001358007	000	FRITADEIRA A GAS INDUSTRIAL MEDIA

0001332688	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332689	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332690	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332691	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332692	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332693	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332694	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332695	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332696	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332698	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 2 CADEIRAs)
0001332699	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332700	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332701	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332702	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332703	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332705	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332707	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332708	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001332710	000	MESA EM MADEIRA PARA REFEITORIO REVESTIDO COM/EM FORMICA (4 LUGARES + 4 CADEIRAs)
0001333672	000	ESTANTE
0001337562	000	EXAUSTOR ELETRICO DE USO COMERCIAL 110 VOLTS
0001337563	000	EXAUSTOR EOLICO DE USO COMERCIAL MEDINDO 50 CM DE DIAMETRO USO NAO ELETRICO
0001337594	000	BALCAO EM MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA COM DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS
0001337595	000	BALCAO FRIGOWFICOCOMMOTORDE2 HP
0001337598	000	BALCAO (Conta 5242) BALCAO
0001337603	000	BALCAO (Conta 5242) BALCAO
0001337605	000	BALCAO (Conta 5242) BALCAO
0001358007	000	FRITADEIRA A GAS INDUSTRIAL MEDIA

0001426991	000	BALCAOFRIGOWFICOCOMMOTORDE2HP
0001456820	000	AQUECEDOR PARA AGUA CAPACIDADE DE SOOLITROS POTENCIA DE 4000WATS 110/220V
0001462478	000	MAQUINA PARA LAVAR LOUCA INDUSTRIAL 220 V
0001544414	000	ESTEIRA PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS ROLANTE
0001545592	000	APARELHO TELEFONICO DE MESA CON TECLADO
0001557895	000	TELEVISOR LCD/LED BIVOLT
0001558742	000	AQUECEDOR (PASS TROUGH)

ANEXO I/C– PLANTA DO RESTAURANTE REGIONAL SÃO PAULO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ao **Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)**

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 27/2026**, as quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta proposta, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Nossa cotação para a Taxa de Utilização - TU para uso da área, instalações e dos equipamentos para exploração dos serviços de restaurante na Regional São Paulo do Serpro, adaptada ao lance final em percentual/negociação ocorrida no Pregão, é de XX% (.....…) (LANCE). O valor está em conformidade com o detalhamento a seguir:

TMU Taxa Mínima de Utilização para uso do espaço de Restaurante **(A)**	PERCENTUAL no Sistema Compras **(B)**	Representação do LANCE para fins de contratação **(C = B x 100)**	TP- Taxa Proposta **(D = A x C)**	TU - Taxa de Utilização mensal TU = TP + TMU **(E = A + D)**	TU - Taxa de Utilização Anual **(F = E x12)**	TU - Taxa de Utilização para 60 meses **(G = F x 5)**
R$ 940,00	XX%	XX%	R$	R$	R$	R$

Declaramos que o valor cotado inclui a prestação de todos os serviços estabelecidos no Edital e seus anexos**,** bem como engloba todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, e que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/16 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Serpro. Declaramos ainda possuir as condições necessárias para a execução dos serviços licitados conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo III, do Edital deste Pregão Eletrônico.

DADOS DA EMPRESA: *(Informar dados da Matriz e/ou Filial, que promoverá o faturamento decorrente desta contratação. Lembrando que o CNPJ informado deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor no SICAF).*

Nome:_____

Endereço:_____CEP:_____

Telefone:_____e–mail:_____

CNPJ:_____

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:		
Nome:		
Cargo:		
Documento de Identidade: nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº		

Residente e domiciliado em:

(local e data)

(assinatura, devidamente identificada)

ANEXO II/A – DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E NEPOTISMO

A <RAZÃO SOCIAL>, inscrita no CNPJ nº <xxxxxx>, com sede no endereço <xxxxxxxxx>, neste ato representada por <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor> e do CPF nº <xxxxxxxxx>, <qualificação/cargo/função>, DECLARA sob as penas da lei:

Ou, se Pessoa Física informar:

<NOME COMPLETO>, inscrito(a) no CPF nº <xxxxxxxxxxxx>, endereço <xxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador(a) do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor>, DECLARA sob as penas da lei:

a) Em atenção à Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro, a fim de afastar situações de conflito de interesses, de divulgar as informações sobre essas transações por meio de Notas Explicativas trimestrais nas demonstrações contábeis do Serpro e de cumprir com o disposto na política referenciada, que:

(_) não é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea "j" da referida Política (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do Serpro), e não possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.

(_) é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea "j" da Política citada acima (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do Serpro), e/ou possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.

b) Estar ciente da "vedação de celebrar instrumento contratual com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador do Serpro, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau e com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas", nos termos do art. 44, §3º, inciso VI, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

Segue abaixo quadro com relação dos administradores (membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração), proprietários ou acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social da empresa:

Nome completo	CPF	Cargo	% Participação

Nada mais a esclarecer e ciente da obrigatoriedade de informar ao Serpro as alterações futuras do quadro de administradores, proprietários e/ou sócios e da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

(local e data)

(Nome completo e assinatura do responsável)

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE ÁREA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DO SERPRO – REGIONAL SÃO PAULO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RESTAURANTE, que entre si celebram a , com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____a seguir designada Concessionária, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ Órgão emissor e inscrito no CPF sob o nº _____, e o **Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei 5.615/70, por meio de sua Sede, localizada à SGAN Quadra 601 Módulo "V" – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 adiante denominada Serpro, representado neste ato por seu Gerente da Divisão de Licitações das Aquisições Administrativas e de Infraestrutura – SUPGA/GAADM/GAADL, Sr(a). _____inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, com fulcro nos Arts. 29, inciso II, e 68, da Lei 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro e nos preceitos de direito privado, conforme Controle HISAQ nº 00836/2026 e **Processo nº SERPRO-PLI-2026/00005** de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a concessão administrativa de uso, a título oneroso, de área para exploração de serviços contínuos de restaurante nas instalações do Serpro – Regional São Paulo.

1.2 A contratação se dá consoante o **Pregão Eletrônico Serpro nº 27/2026**, de XX/XX/XXXX, bem como a Proposta Comercial apresentada pela Concessionária, constantes do processo referido no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A especificação dos serviços consta detalhada no Anexo 01 deste contrato, que se configura o mesmo Anexo I do edital da licitação que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Quanto a execução dos serviços:

3.1.1 Responsabilizar–se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas, as normas vigentes pertinentes a fornecimento de materiais, instalações, mão de obra, serviços e correlatos, as exigências estabelecidas neste contrato, independentemente da atuação da Fiscalização.

3.1.2 Implantar adequadamente a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

3.1.3 Atender às notificações recebidas da fiscalização do Serpro, observando as disposições deste contrato, do edital, de seus anexos e da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

3.1.4 Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

3.1.5 Atender as solicitações de serviços extraordinários/emergenciais demandadas pelo Serpro de acordo com as condições deste contrato, se previstas no Anexo 01 deste contrato.

3.1.6 Sujeitar–se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do Serpro, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.7 Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de acidente ou fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

3.1.8 Arcar com todos os ônus decorrentes de retrabalho, quando da execução irregular dos serviços.

3.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

3.2 Quanto aos profissionais destacados para os serviços:

3.2.1 Do preposto

3.2.1.1 Indicar formalmente profissional para representá-lo perante o Serpro como preposto, durante a vigência do contrato, com a qualificação necessária para acompanhar a execução dos serviços e autonomia para responder pela Concessionária.

3.2.1.2 No caso da Concessionária ser sociedade cooperativa, a atividade de preposto deve ser exercida de forma alternada ou aleatória pelos cooperados, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

3.2.2 Qualificação, postura e conduta profissional

3.2.2.1 Prestar os serviços com profissionais devidamente qualificados. Na eventualidade de substituição, deverá manter a formação/qualificação de acordo com os requisitos e exigências do serviço.

3.2.2.2 Não prestar serviços por meio de familiar(es) de empregado(s) do Serpro, quando este(s) exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

3.2.2.2.1 De acordo com decreto 7.203/10, considera–se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

3.2.2.3 Responsabilizar–se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e Código de Ética, Conduta e Integridade determinados pelo Serpro.

3.2.2.4 Garantir e responsabilizar–se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo–lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens do Serpro.

3.2.3 Identificação e apresentação dos profissionais

3.2.3.1 Credenciar, antes do início da prestação dos serviços, para efeito de acesso às dependências do Serpro, os empregados que executarão os serviços.

3.2.3.1.1 Os prestadores dos serviços terão seu acesso às dependências do Serpro controlados por sistema ou manualmente, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas nas instalações do Serpro, a menos que previamente autorizada pelo gestor do contrato ou fiscal(is);

3.2.3.2 Responsabilizar–se pelo uso e guarda dos crachás de identificação de uso obrigatório fornecidos pelo Serpro, sujeitando–se, em caso de perda, ao ressarcimento no valor informado pelo gestor do contrato.

3.2.3.3 Manter seus empregados devidamente uniformizados, asseados, dentro dos padrões de apresentação e higiene, compatíveis com o local e o tipo da prestação de serviços.

3.2.3.3.1 Os uniformes deverão ser completos, compostos de vestes, calçados e acessórios, de acordo com os serviços. Os profissionais não poderão se apresentar ao serviço com vestes/calçados rasgados, sujos, malconservados ou descosturados.

3.2.4 Dos aspectos de segurança

3.2.4.1 Fornecer, orientar e exigir de seus empregados a utilização das vestimentas e equipamentos de segurança, individual ou coletivo, sempre que os serviços o exigirem e de acordo com as normas regulamentadoras específicas, tais como luvas, capacetes, macacões, jalecos, sapatos especiais, escadas especiais etc.

3.2.4.2 Responsabilizar-se por ações destinadas a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos seus empregados em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.

3.2.4.3 Tomar as medidas e as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho na ocorrência em que seus empregados ou prepostos forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

3.2.5 Dos direitos dos trabalhadores

3.2.5.1 Responsabilizar-se por cumprir a legislação trabalhista definida em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa, lei e CLT, praticando remunerações e benefícios de acordo com a(s) categoria(s) profissional(is) empregada(s) nos serviços.

3.2.5.2 Responsabilizar-se pela jornada de trabalho e horários de repouso e alimentação de seus profissionais, definidos pelas leis trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria.

3.2.5.3 Respeitar os direitos individuais e coletivos de trabalho, promovendo principalmente a não discriminação, a igualdade entre os homens e mulheres a fim de assegurar justiça social.

3.3 Quanto aos materiais para execução dos serviços:

3.3.1 Prover todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em quantidades, qualidade e perfeitas condições de uso, mantendo guarda e controle sobre sua propriedade.

3.3.2 Utilizar somente materiais, equipamentos e utensílios licenciados de acordo com as normas regulamentadoras estabelecidas pelos órgãos/entidades fiscalizadoras, ABNT, ANVISA, dentre outros.

3.3.3 Assumir toda a responsabilidade pelo transporte dos materiais, carga e descarga, guarda e eventual perda, bem como pela sua distribuição para execução dos serviços e garantindo que não falte material para a prestação dos serviços.

3.3.4 Substituir os materiais que porventura sejam rejeitados pela Fiscalização ou que não correspondam às marcas aceitas e indicadas na especificação.

3.3.5 Reparar, corrigir e/ou remover, às suas custas, os serviços/materiais/insumos que apresentarem defeitos ou forem rejeitados.

3.3.6 Franquear ao Serpro a vistoria, a qualquer tempo, dos equipamentos, materiais, utensílios, documentos e quaisquer outros, utilizados para a execução dos serviços.

3.3.7 Dar preferência ao uso de materiais/equipamentos/insumos que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10 e que reduzam a necessidade de manutenção.

3.4 Quanto a responsabilização:

3.4.1 Responsabilizar–se civil e criminalmente por qualquer dano que venha a provocar ao Serpro e seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato ou da omissão deles.

3.4.2 Proceder à indenização pecuniária por danos morais ou materiais causados aos empregados do Serpro ou de terceiros; ou indenizações, reparações e reposições de instalações ou patrimônio do Serpro ou de terceiros sob a responsabilidade do Serpro, quando de danos e perdas ocasionados por empregados da Concessionária ou em decorrência dos serviços prestados ou de materiais empregados, **independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.**

3.4.3 Responsabilizar–se pelos prejuízos decorrentes de ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas que o Serpro necessite ajuizar ou responder, devendo a Concessionária ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.

3.4.4 Responsabilizar–se exclusivamente pela quitação das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados, decorrentes deste contrato, inclusive em relação ao seguro de acidentes de trabalho, obrigações fiscais e comerciais, cabendo ao Serpro tão somente o pagamento do preço contratado.

3.4.4.1 Manter o Serpro livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.4.4.2 Ressarcir ao Serpro qualquer despesa decorrente de responsabilização trabalhista ou previdenciária solidária e subsidiária, atinente aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

3.4.5 Apurados os danos/prejuízos e os valores das indenizações/ressarcimentos, caracterizada a responsabilidade da Concessionária, o valor poderá ser descontado no ato do pagamento de qualquer fatura ou da garantia fornecida pela mesma, se prevista no presente contrato, ou, ainda, recolhido em depósito identificado no Banco do Brasil no prazo de 5 (cinco) dias da notificação pelo Serpro.

3.4.5.1 São assegurados à Concessionária o contraditório e ampla defesa, conforme legislação aplicável.

3.5 Quanto aos documentos comprobatórios:

3.5.1 Apresentar ao Serpro a seguinte documentação:

a) **No primeiro mês da prestação dos serviços, até 1 (um) dia útil** antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF, anexando os documentos comprobatórios da qualificação exigida para a execução dos serviços, quando for o caso;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido a prestação dos serviços por empregados não inclusos na relação;

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

a.3) documentos específicos previstos no Anexo 01;

b) Sempre que solicitado pela Fiscalização do Serpro, no prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação:

b.1) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, acordo, convenção coletiva, sentença normativa, norma regulamentadora ou pelo contrato.

b.2) comprovantes de recolhimentos de encargos e cumprimento de direitos trabalhistas.

3.5.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital.

3.6 Quanto à confidencialidade:

3.6.1 A Concessionária e seus empregados obrigar–se–ão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços objetos desta contratação, bem como tratá–los como matéria sigilosa.

3.6.2 A Concessionária e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade do Serpro ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

3.6.3 A Concessionária e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo Serpro além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

3.6.4 Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização na forma da lei de seus dirigentes e empregados envolvidos durante e após a vigência contratual.

3.6.5 A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

3.7 Da Proteção de Dados Pessoais

3.7.1 O Serpro e a Concessionária se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Serpro, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Serpro será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Concessionária, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da Concessionária;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o Serpro durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos

dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do Serpro e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao Serpro, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do Serpro e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao Serpro, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o Serpro sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do Serpro, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do Serpro, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o Serpro que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao Serpro uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

3.7.2 A Concessionária dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Serpro.

3.7.3 O eventual acesso, pela Concessionária, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

3.7.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.7.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.7.6 O Encarregado da Concessionária manterá contato formal com o Encarregado do Serpro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.7.7 A critério do Encarregado de Dados do Serpro, a Concessionária poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.7.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Concessionária interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Serpro, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.7.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.8 Quanto à sustentabilidade ambiental

3.8.1 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilizando, quando couber, biocombustíveis, medidas para evitar o desperdício de água tratada, separação dos resíduos recicláveis, descarte adequado de pilhas, baterias e eletrônicos, otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

3.8.2 Separar, adequadamente, os resíduos recicláveis descartados em decorrência dos serviços, tais como as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, para posterior descarte pela Concessionária, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

3.8.3 Pautar os serviços segundo plano de manejo da área em questão, em se tratando de área de preservação;

3.8.4 Apresentar, quando solicitado pelo Serpro, relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

3.9 Quanto a estrutura da Concessionária

3.9.1 Prover estrutura, insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos no local de execução dos serviços, compatíveis em quantidade e qualidade, de conformidade com os serviços assumidos pela mesma.

3.9.1.1 Caso a Concessionária não disponha de estrutura na localidade de prestação do serviço, deverá providenciar os deslocamentos/transportes necessários à execução dos serviços, inclusos os custos nos preços acordados, sem responsabilidades adicionais ao Serpro.

3.10 Da Integridade da Concessionária

3.10.1 A Concessionária por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais

aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o Serpro.

3.10.2 A Concessionária por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o Serpro, disponíveis em: https://www.transparencia.Serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade

3.10.3 No desempenho das suas atividades, a Concessionária deve abster-se das seguintes práticas:

a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato;

f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

3.10.4 Caso a Concessionária ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao Serpro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Serpro.

3.10.5 A Concessionária deverá reportar ao Serpro, em até 1 (um) dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se

algum dos empregados ou profissionais do Serpro participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a Concessionária.

3.10.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do Serpro.

3.10.6 A Concessionária e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo Serpro.

3.10.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do Serpro ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

3.10.7 A qualquer tempo, caso o Serpro suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à Concessionária, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, as situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou

c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

3.10.8 Quanto à avaliação de integridade e de transação com parte relacionada:

3.10.8.1 A avaliação de integridade realizada pelo Serpro terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto” cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

3.10.8.1.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da Concessionária ou quando solicitada pelo Serpro.

3.10.8.2 O Serpro, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à Concessionária, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.10.8.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade e situações de potencial conflito de interesses que porventura sejam identificados.

3.10.8.4 A Concessionária deverá informar ao Gestor do Contrato qualquer alteração do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios e, caso haja modificação, deverá encaminhar Declaração de Transação com Partes Relacionadas para nova análise, bem como responder a nova avaliação de integridade.

3.10.8.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores e da Análise de Transação com Parte Relacionada serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SERPRO

4.1 Exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

4.2 Disponibilizar, durante a realização dos serviços, instalações sanitárias para uso dos empregados da Concessionária.

4.3 Comunicar à Concessionária, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução de qualquer serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

5.1 O acompanhamento, a fiscalização da execução, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná-las serão exercidos pelo gestor do contrato, indicado ao final deste instrumento, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato Fiscal(is) Administrativo(s) e Fiscal(is) Técnico(s) para auxiliá–lo.

5.1.1 Da fiscalização administrativa:

5.1.1.1 A fiscalização administrativa tem por objetivo efetuar o monitoramento dos aspectos administrativos da execução contratual realizando o registro das medições, dos apontamentos e a alimentação dos sistemas de gestão, de forma a realizar atestes, quando delegado, e auxiliar o gestor do contrato proporcionando–lhe as conformidades legal e administrativa requeridas, além de zelar pelo histórico da gestão contratual. Deverá, ainda, acompanhar a regularidade dos documentos habilitatórios.

5.1.2 Da fiscalização técnica:

5.1.2.1 A fiscalização técnica tem por objetivo efetuar o acompanhamento da efetiva execução do objeto do contrato. O fiscal poderá determinar as correções e providências que se fizerem necessárias, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao gestor de contrato.

5.1.2.2 A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade do fiscal técnico designado pelo Serpro para acompanhar os serviços prestados pelo fornecedor, observando a qualidade dos produtos e serviços oferecidos, a manipulação dos alimentos e a higiene do local.

5.1.2.3 Os níveis de serviços serão atestados a partir da avaliação, a serem realizadas sob a responsabilidade do Serpro, da seguinte forma:

5.1.2.3.1 Pesquisa de Satisfação semestral junto aos usuários, onde serão avaliados os níveis de satisfação com relação aos alimentos, bebidas, serviços, higiene, apresentação e outros fatores considerados relevantes.

5.1.2.4 O resultado das avaliações poderá determinar correções nos serviços ou, aplicação de penalidades ou, dependendo da gravidade da apuração, resultar na rescisão unilateral do contrato, garantida a prévia defesa da Concessionária.

5.1.2.5 Será exigido da Concessionária o cumprimento das condições do contrato, a ser firmado entre as partes.

5.2 Após assinatura do contrato, o gestor e o(s) fiscal(is) farão reunião inicial com o(s) representante(s) da Concessionária para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado para execução dos serviços ou fornecimento de bens, o detalhamento da infraestrutura disponibilizada à Concessionária, quando couber, e demais compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.

5.2.1 Por ocasião da reunião, será transmitido ao preposto indicado pela Concessionária as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências, de confidencialidade e prestará os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do contrato, fornecendo as cópias dos documentos normativos internos do Serpro.

5.2.2 A realização da reunião inicial do contrato é obrigatória e deverá ser registrada em Ata de Reunião, oportunidade na qual a Concessionária declarará conhecimento e concordância das condições contidas nas normas, manuais e outros documentos inerentes ao contrato.

5.3 A Concessionária deverá executar todos os serviços com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do Serpro.

5.4 A fiscalização pelo Serpro não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Serpro ou de seus agentes e prepostos.

5.5 A Concessionária obriga–se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo Serpro.

5.6 Quando os serviços não produzirem os resultados esperados, não forem executados ou executados sem a qualidade exigida, sem a utilização dos materiais e os recursos humanos exigidos para a sua execução ou com qualidade ou quantidade inferior à demanda, estará caracterizada sua não conformidade e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Para os atos formais de recebimento e aceitação dos serviços, o gestor do contrato seguirá os procedimentos estabelecidos na Norma Interna do Serpro (Gerenciamento de Contratações) e utilizará os sistemas de gestão competentes para controle e liberação dos pagamentos devidos à Concessionária.

5.8 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do Serpro e a Contratada serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da Concessionária com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 Da taxa de Utilização pela concessão onerosa:

6.1.1 A Concessionária repassará ao Serpro, mensalmente, a Taxa de Utilização pela concessão de uso de área e dos equipamentos destinados a exploração dos serviços de restaurante.

6.1.1.1 A Taxa de Utilização corresponde ao somatório da Taxa Proposta pela Concessionária, na fase de licitação, acrescida da Taxa Mínima de Utilização:

6.1.1.2 A Taxa Mínima de Utilização – TMU corresponde ao valor mensal de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

6.1.1.3 Taxa de Utilização mensal, anual e pelo período de 60 meses consta demonstrado a seguir:

TMU Taxa Mínima de Utilização para uso do espaço de Restaurante **(A)**	PERCENTUAL no Sistema Compras **(B)**	Representação do LANCE /PERCENTUALpara fins de contratação **(C = B x 100)**	TP- Taxa Proposta **(D = A x C)**	TU - Taxa de Utilização **mensal** TU = TP + TMU **(E = A + D)**	TU - Taxa de Utilização **Anual** **(F = E x12)**	TU - Taxa de Utilização **para 60 meses** **(G = F x 5)**
R$ 940,00	XX%	XX%	R$	R$	R$	R$

6.2 Caberá aos colaboradores do Serpro o ônus dos serviços de alimentação, ao custo de R$ 32,87 (trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), por quilograma fornecido, na modalidade de autosserviço, cabendo ao Serpro o controle e a fiscalização.

6.2.2 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 Do interregno

7.1.1 Os valores acordados no contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses na data de aniversário do contrato.

7.2 Dos percentuais aplicáveis

7.2.1 Para reajuste de alimentos e bebidas, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – Grupo Alimentação e Bebidas, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, para o Estado de São Paulo.

7.2.2 O reajuste da Taxa de Utilização - TU, que corresponde ao somatório da Taxa Proposta - TP pela Concessionária para exploração dos serviços e da Taxa Mínima de Utilização - TMU para concessão de uso do espaço estabelecida pelo Serpro, ocorrerá anualmente, de acordo com o Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

7.2.2.1 O valor das taxas reajustadas dar-se-á imediatamente a cada período de 12 (doze) meses do início do contrato.

7.2.3 O valor cobrado pelos itens de lanchonete e demais produtos oferecidos, deverão seguir o preço sugerido pelo fabricante ou na falta deste, o preço médio praticado pelo mercado, que poderá ser diligenciado pela fiscalização do Serpro a qualquer tempo.

7.3 Dos efeitos financeiros

7.3.1 – Os novos valores contratuais terão seus efeitos financeiros iniciados conforme a seguir:

a) na data de aniversário do contrato; ou

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão dos próximos reajustes;

7.4 Da revisão

7.4.1 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, com base no disposto no art. 81, inc. VI e parágrafos 5º e 6º, da Lei 13.303/16.

7.5 Redução de preço decorrente de negociação

7.5.1 As reduções dos preços contratados realizadas em razão de negociações das partes, sem alteração do objeto e valendo-se do princípio da vantajosidade, poderão ser aplicadas de imediato, acordadas por meio de Ofício, que definirá a data dos efeitos financeiros, enquanto se adotam as providências formais previstas neste Contrato.

7.5.2 A revisão por negociação tratada neste item altera a anualidade do interregno para concessão de reajuste de preços mediante a aplicação de índices estabelecidas neste contrato.

7.6 Da formalização

7.8.1 A decisão quanto à concessão de repactuação e de revisão será lavrada por termo de apostilamento ou aditivo ao contrato vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste contrato sujeitará a Concessionária às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Serpro por prazo até 2 (dois) anos.

8.1.1 As não conformidades detectadas na execução dos serviços e outros registros considerados relevantes pela Fiscalização do Serpro, que evidenciem a mora, o descumprimento de obrigações ou a inexecução parcial ou total do contrato, motivarão a aplicação das sanções/penalidades previstas nesta cláusula.

8.2 Da Advertência:

8.2.1 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” da Subcláusula 8.1 tem previsão legal no inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16 e poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Serpro, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 Da Multa de mora:

8.3.1 A Multa de Mora tem previsão legal no art. 82 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à de perda de prazo, atraso injustificado no início do serviço contratado ou do retardamento de alguma obrigação inicial, não vinculados a interesses do Serpro.

8.3.2 Pelo não início do serviço e/ou execução de obrigação inicial, no prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) sobre a taxa mensal do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) da taxa.

8.3.3 A multa de mora não impede que o Serpro rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato.

8.4 Da Multa por descumprimento de obrigações:

8.4.1 A Multa por descumprimento de obrigações tem previsão legal no Inciso II do art. 83 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à Concessionária.

8.4.2 Caso a Concessionária injustificadamente incorra nas inadimplências específicas a seguir, o Gestor do Contrato poderá aplicar as multas descritas abaixo, calculada de acordo com o grau de severidade, sem prejuízo da rescisão contratual:

GRAU	MULTA
01	1% DO VALOR MENSAL CONVENCIONADO
02	2% DO VALOR MENSAL CONVENCIONADO
03	5% DO VALOR MENSAL CONVENCIONADO

ITEM	INADIMPLÊNCIAS	GRAU
1	Suspender ou interromper os serviços objeto do contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito – multa por dia.	3
2	Servir alimento contaminado ou deteriorado – multa por ocorrência.	3
3	Cobrar preços maiores que os fixados ou servir porções em quantidades ou pesos inferiores aos normais – multa por ocorrência.	2
4	Reutilizar gêneros alimentícios preparados e não servidos, em cardápio de dia subsequente – multa por dia.	2
5	Utilizar as dependências do Serpro para finalidade diversa do objeto do contrato de concessão – multa por ocorrência.	2
6	Manter funcionário sem qualificação para execução do serviço – multa por dia.	2
7	Descumprir as exigências relativas aos cardápios indicados pelo Serpro – multa por ocorrência	2
8	Servir bebidas alcoólicas nas dependências do Serpro – multa por ocorrência	1
9	Não providenciar a limpeza, higienização, desinfecção ou imunização das áreas e instalações utilizadas – multa por ocorrência.	1
10	Não coletar amostras dos alimentos ou não conservá-las – multa por dia	1
11	Não remover do local de preparação e das câmaras frigoríficas os alimentos preparados e não servidos – multa por dia	1
12	Não manter listas de preços – multa por dia	1
13	Descumprir exigências relativas a apresentação de documentos e comprovantes – multa por ocorrência	1
14	Não remover o lixo – multa por dia	1
15	Não cumprir com o horário de funcionamento – multa por ocorrência	1
16	Executar serviços com empregado mal uniformizado ou mal apresentado – multa por empregado e por dia	1

17	Desatender exigências relativas a armazenamento / preparo/ acondicionamento / transporte/ distribuição – multa por ocorrência e por dia	1

8.4.2.1 Por outras ocorrências não previstas nos itens anteriores, a Concessionária estará sujeita a multa no grau 01, aplicada por dia e por ocorrência.

8.4.2.2 As multas aplicadas não poderão exceder 15% do valor mensal convencionado para o contrato.

8.4.2.3 O valor mensal convencionado importa em R$ 11.280,00, o qual corresponde ao resultado da seguinte multiplicação: valor da Taxa Mínima de Utilização (R$ 940,00) x quantidade estimada de meses (12 meses).

8.4.2.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pelo Serpro, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Serpro, para tanto, cobrá-las judicialmente se julgar conveniente.

8.5 Da Multa pela inexecução do contrato

8.5.1 Quando da inexecução parcial ou total do contrato, a Concessionária se sujeitará ao pagamento de multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor total anual do contrato, incluindo–se valores de eventuais aditivações, sem prejuízo da rescisão contratual e outras sanções legais.

8.5.1.1 A multa prevista neste item possui a natureza jurídica de prefixação de indenização por perdas e danos e visa a compensar a Administração por eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento contratual.

8.6 Da suspensão de licitar e impedimento de contratar

8.6.1 Sanção de maior rigor, que impõe à Concessionária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serpro, com base no art. 83 inc. III da Lei 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções legais cabíveis.

8.6.2 O Serpro adotará os eventos e prazos seguintes para impedimento da Concessionária que:

a) não manter as condições habilitatórias vigentes à data da celebração contratual, excetuando–se as relativas ao porte da Concessionária, durante sua vigência – prazo de 06 (seis) meses;

b) não recompor a qualidade e eficiência dos serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnicos–operacional e administrativo do gerenciamento contratual – prazo de 12 (doze) meses;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato ensejando o retardamento de seu objeto – prazo de 02 (dois) anos;

d) inexecução contratual total ou parcial – prazo de 02 (dois) anos;

e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos – prazo de 02 (dois) anos;

f) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação – 02 (dois) anos;

g) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Serpro em virtude de atos ilícitos praticados – prazo de 02 (dois) anos.

8.6.3 Para registro da penalidade no SICAF, a abrangência da penalidade será no âmbito do Serpro.

8.7 Observações gerais acerca da aplicação de penalidades

8.7.1 As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.7.2 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pelo Serpro.

8.7.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta informada pelo Serpro, após o vencimento do prazo recursal, podendo o Serpro cobra–las judicialmente, se julgar conveniente.

8.7.3.1 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.

8.7.4 A autoridade competente para decisão quanto a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Serpro, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7.4.1 Os prazos para impedimento de licitar previstos no item 8.6.2 poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.

8.7.5 As autoridades competentes no Serpro, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

8.7.6 As sanções aplicadas pelo Serpro serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.2 Poderá o Serpro rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela Concessionária, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

9.3 As razões seguintes constituem motivo para rescisão do contrato:

9.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o Serpro a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

9.3.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.3.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serpro;
9.3.6 A subcontratação feita contrariamente ao art. 78 da Lei 13.303/16 e à previsão deste contrato.

9.3.7 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando causarem prejuízo à execução do contrato.

9.3.8 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da Concessionária com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição).

9.3.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Serpro;

9.3.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.3.11.1 É permitido ao Serpro, no caso de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o Serpro e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

9.3.12. A dissolução da sociedade Concessionária ou o falecimento do contratado.

9.3.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Serpro prejudique a execução do contrato.

9.3.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.4 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Serpro, nos casos enumerados no item 9.3;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o Serpro;

c) judicial, nos termos da legislação;

9.5 A rescisão de que trata a alínea “a” do item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serpro;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

9.5.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do Serpro, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de __/__/_____, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, limitada sua duração a 120 (cento e vinte) meses.

10.1.1 A Concessionária não tem direito subjetivo à prorrogação, que poderá ocorrer quando as condições do contrato permanecerem mais vantajosas para o Serpro.

10.2 A Concessionária poderá se manifestar sobre eventual desinteresse na manutenção do contrato, passados 12 (doze) meses do início da vigência e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do encerramento de seu interesse, permitindo ao Serpro promover ações para nova contratação em tempo hábil.

10.3 O contrato poderá ter o término de sua vigência antecipado pelo Serpro, após decorridos 12 (doze) meses da data de vigência.

10.4 O Serpro manifestará desinteresse na manutenção do contrato no prazo mínimo de 4 (quatro) meses da data do término pretendido, devendo comunicar à empresa esta decisão, à qual não caberá recurso.

10.5 A prorrogação será precedida de consulta para identificar a regularidade da situação da Concessionária, conforme Cláusula da Manutenção das Condições de Habilitação deste contrato, e de comprovação para avaliar se as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a Concessionária ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste contrato, provocado por fato quanto ao qual a Contratada Concessionária não seja responsável, será prorrogado, por igual período do impedimento/paralisação/sustação, o cronograma de execução e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

10.7 A execução deste contrato poderá ser suspensa, por interesse do Serpro, mediante acordo entre as partes, no qual disporão sobre todas as condições da suspensão e da retomada, especialmente sobre o prazo de suspensão, incluída a possibilidade ou impossibilidade de adequação da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 Consoante o estabelecido no art. 69, inc. IX da Lei 13.303/16, a Concessionária se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, exceto a manutenção do porte de microempresa e de empresa de pequeno porte e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

11.2 O Serpro promoverá consulta da regularidade, previamente a aditivação do contrato ou a cada 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, para identificar a situação da Concessionária.
11.2.1 Se constatada desconformidade em razão de documentação vencida, a Contratada Concessionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do Serpro, para regularizar seu cadastramento. Caso não obtenha êxito, a Concessionária se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

11.2.2 Se constatada desconformidade em razão de impedimentos identificados nas certidões, a Concessionária da deverá apresentar justificativas/comprovantes para avaliação e decisão do Serpro sobre a continuidade do contrato.

11.2.3 Se constatada a desconformidade junto ao CADIN, decorrente de débito afeto à seguridade social, a Concessionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do Serpro, para regularizar sua situação. Caso não obtenha êxito, a Concessionária se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

11.3 Havendo a renovação contratual, a Concessionária deverá reapresentar os documentos de qualificação técnica específicos para a prestação dos serviços que possuem prazo de validade vencido ao longo do período (exemplos: Licença de Polícia, Bombeiro, CREA, A.R.T., CRM).

11.4 Após os prazos concedidos nesta cláusula, poderá o Serpro decidir por manter o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade competente, até que se promova sua substituição com segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RISCOS

12.1 Os riscos relevantes inerentes ao objeto desta contratação foram identificados pelo Serpro e proporcionaram estabelecer, nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

12.2 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômico-financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme os preços nele acordados.

12.3 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsibilidade, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a prestação dos serviços ou a equação econômico-financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos a seguir:

	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
TIPO DE RISCO EXECUÇÃO CONTRATUAL	Desequilíbrio econômico-financeiro provocado pela Concessionária		X	Atender as condições da especificação e as orientações da fiscalização do Serpro; / Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Falta de recursos da Concessionária para a execução contínua dos serviços		X	Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Anulação do Contrato por motivos não Imputáveis à Concessionária	X		Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo Serpro.
	Anulação do Contrato por		X	Ressarcir o Serpro pelos prejuízos identificados

	motivos imputáveis à Concessionária			
	Identificação de sobrepreço na execução contratual		X	Ressarcir o Serpro pelos prejuízos identificados
	Custos adicionais causados pelo Serpro	X		Revisar os valores contratados
	Rescisão contratual consensual		X	Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo Serpro.

12.4 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da Concessionária na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Concessionária e o Serpro notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços.

13.2 A ação ou omissão da fiscalização do Serpro, total ou parcial, não eximirá a Concessionária da responsabilidade integral pela execução dos serviços.

13.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê–lo a qualquer tempo.

13.4 Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no art. 393, do Código Civil.

13.5 As correspondências emitidas e recebidas em razão dos serviços ora contratados farão parte integrante do processo de gestão do contrato.

13.6 O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

13.7 A Concessionária poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei n. 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.7.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.8 É vedada à Concessionária o uso de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos, que não sejam inerentes ao objeto do contrato.

13.9 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

13.10 O Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro deverá ser consultado pela Concessionária no sítio https://www.transparencia.Serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica e a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro no sítio https://www.transparencia.Serpro.gov.br/etica-e-integridade/integridade.

13.11 Aos casos omissos aplicar–se–ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro, disponível no sítio www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 Integram este contrato, dele fazendo parte e surtindo todos os efeitos:

ANEXO 01 – Caraterísticas da Contratação (Anexo I do Edital)
Anexo I – Características da contratação (anexo 01 do contrato)
Anexo 01/A – Cardápio Restaurante Regional São Paulo (Anexo I/A do Edital)
Anexo 01/B – Lista de Equipamentos (Anexo I/B do Edital)
Anexo 01/C – Planta Restaurante Regional São Paulo (Anexo I/C do Edital)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 As partes Contratantes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, obrigando–se por si e por seus sucessores.

Local – UF,

Pela Concessionária:
XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da XXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Serpro:
Gerente da Divisão de Aquisições e
Contratações Administra e de Infraestrutura
SUPGA/GAADM/GAADL – Serpro

Gestor do Contrato:
XXXXXXXXXXXXXXXX
SUPGA/GAGAC/GAACX – **Serpro**

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

Atenção Elaborador: Antes da assinatura do contrato, em sua versão final, copiar o Anexo I do Edital neste campo

ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 27/2026	**PROCESSO Nº SERPRO-PLI-2026/00005**	**REGIONAL BRASÍLIA Cód. UASG 806030**

O Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), para fins do disposto na licitação em epígrafe, vem, por meio deste Termo de Vistoria, declarar que a empresa _____, CNPJ Nº _____ enviou seu responsável para vistoriar o local onde será executado o fornecimento/serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos relativos às instalações, aos equipamentos existentes, acessos aos locais, dentre outras informações, sendo considerada perfeita conhecedora das dificuldades a enfrentar e das facilidades de que poderão dispor na execução dos trabalhos, não sendo aceitas posteriormente justificativas de não conhecimento do local, dos serviços e das condições de execução.

_____, ___ de _____de 20___.

Representante do Serpro

Nome: _____

Assinatura: _____

Matrícula Nº _____

Representante da Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

OBS.: A vistoria no local é obrigatória, conforme o disposto no Edital.